

22

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Edital de Licitação — Concorrência N<sup>o</sup>. 1  
PÁGINA: 17

Governador do Estado  
Eng.<sup>o</sup> FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

INSTITUTO DE PREVI-  
DÊNCIA E ASSISTÊN-  
CIA DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO PARÁ  
Resoluções N<sup>os</sup> 05 a  
10/73

(D. Oficial)



UNIVERSIDADE FEDE-  
RAL DO PARÁ  
(REITORIA)  
Atos N<sup>os</sup>. 05 a 07/73  
(D. Oficial)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXI — 83.<sup>o</sup> DA REPÚBLICA — N.<sup>o</sup> 22.474 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1973

**SECRETARIADO**

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA  
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-  
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA  
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.<sup>o</sup> OSMAR PINHEI-  
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.<sup>o</sup> Agr.<sup>o</sup> EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO  
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE  
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-  
NHO

**RESUMO DESTACADO**

DECRETOS N<sup>os</sup>. 8.274,  
8.275 e 8.276  
PORTARIAS N<sup>os</sup>. 2.259 a  
2.266  
Do Governo do Estado

BALANÇETE GERAL,  
EM 31 DE JANEIRO  
DE 1973  
Do Banco da Amazônia  
S.A.

RELATÓRIO DAS ATIVI-  
DADES, EXERCÍCIO DE  
1972  
Da Associação Berço de  
Belém

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

**DECRETO N. 8274 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**  
Rcajusta a gratificação de presença e a representação mensal dos membros do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Ficam majoradas em 15% (quinze por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1973, a gratificação de presença e a representação mensal dos membros do Conselho Rodoviário Estadual, fixadas pelo Decreto n. 7.879, de 16 de março de 1972.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado  
Deputado Antonio Amaral  
Secretário de Estado  
de Governo  
(G. — Reg. n. 523)

**DECRETO N. 8275 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**  
Concede premios relativos à Semana do Trânsito

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever do Poder Público estimular as campanhas de educação pública no sentido de melhor orientar a população dando-lhe consciência dos seus deveres e obrigações para com a comunidade;

Considerando que no decorrer da Semana do Trânsito de 1971, realizada pelos seus órgãos disciplinadores nesta capital, destacou-se a colaboração emprestada por um representante da Cia. de Trânsito do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, por uma representante da classe estudantil e por um representante da classe motorizada;

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Ficam premiados com a importância de .... Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzei-

ros) cada um, o soldado PM Gregório Lopes da Costa, a estudante Edizia Maria Pimenta de Souza e o motorista Antonio Alves de Sales.

Art. 2.º — O pagamento dos premios decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento analítico do Gabinete Civil do Governador, obedecendo a seguinte classificação:

101.01.01.04.2.001 — Assessoramento e Coordenação Política-Administrativa das atividades ligadas à Chefia do Poder Executivo.

3.1.4.0 — Encargos Diversos.

08.00 — Premios, Diplomas, Condecorações e Medalhas;

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado  
Deputado Antonio Amaral  
Secretário de Estado  
de Governo  
(G. — Reg. n. 523)

**DECRETO N. 8276 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**  
Homologa a Resolução n. 1.041, de 23 de janeiro de 1973, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1.041, de 23 de janeiro de 1973, do Conselho Rodoviário Estadual, que dá nova redação ao art. 1.º da Resolução n. 1.014, de 10 de outubro de 1972, do mesmo Conselho.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Deputado Antonio Amaral  
Secretário de Estado  
de Governo

**RESOLUÇÃO N. 1.041 — DE 23 DE JANEIRO DE 1973**  
Dá nova redação ao art. 1.º da Resolução n. 1.014, de 10 de outubro de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "s" do art. 5.º do Decreto Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o disposto na Resolução n. 1.014, de 10 de outubro de 1972, deste Conselho, homologada pelo Decreto n. 8.157, de 25 de outubro de 1972, e publicada no DIÁRIO OFICIAL, de 28 de outubro de 1972;

Considerando o teor da proposta n. P/72 — DTP/40-710, de 26.12.72, da LASA — Engenharia e Prospecções S.A.;

Considerando os termos do ofício DERPA-00049, de 16 de janeiro de 1973, da Diretoria Geral do DER-PA.;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — O art. 1.º da Resolução n. 1.014, de 10 de outubro de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a celebrar com a LASA — Engenharia e Prospecções S.A., independente de licitação e ao preço de .... Cr\$ 1.189,00 (hum mil, cento e oitenta e nove cruzeiros) o quilômetro linear, um contrato para a realização dos serviços de anteprojeto da rodovia PA. 82 — Belém-Marábá, numa extensão aproximada de 450 km."

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 23 de janeiro de 1973.

Eng.º Augusto Ebremar  
de Bastos Meira  
Presidente  
(G. — Reg. n. 523)

**PORTARIA N. 2259 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Autorizar o Dr. Luiz Antonio Campos Correa, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, a viajar até Brasília, para tomar parte na reunião que irá tratar de assuntos relacionados com o ICM sobre gado, a ser realizada no próximo dia 20 do corrente, como representante da referida Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 523)

**PORTARIA N. 2260 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Mandar servir na Mesa de Rendias de Santarém, até 31 de dezembro do corrente ano, Darcy Teixeira de Castro, ocupante efetiva do cargo de Professor Primário, nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério e lotado no Departamento de Educação Primária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 523)

PORTARIA N. 2261 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**

Fixar as quantias abaixo declaradas para pagamento mensal, no corrente exercício financeiro, a título de auxílio ou subvenções do Estado, às Entidades a seguir mencionadas, observando o disposto no Decreto-Lei n. 155, de 30 de dezembro de 1970, e no Decreto n. 8.249, de 5 de janeiro de 1973 :

1—SUBVENÇÕES SOCIAIS — INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

	Cr\$
— Asilo "Bom Pastor" .....	1.200,00
— Associação "Berço de Belém" .....	2.334,00
— Associação Pia União "Pão de Santo Antonio" .....	1.300,00
— Casa "Andréa" (Sociedade Beneficente de Amparo aos ex-hansenianos) .....	3.000,00
— Casa "Andrea" (Despesa autorizada pela Lei n. 4.440, de 12.12.72 que modificou a Lei n. 3.369-A, de 27.09.65) .....	48.000,00
— Casa do Pará .....	1.200,00
— Centro Social Paulo VI (anexo ao Colégio Santo Antonio) .....	500,00
— Colégio "Gentil Bittencourt" .....	1.000,00
— Conselho Regional de Desportos .....	500,00
— Educandário "Eunice Weaver" (Liga Contra a Lepra) .....	19.667,00
— Fundação "Franklin Delano Roosevelt" .....	3.000,00
— Fundação Pestalozzi .....	3.000,00
— Inspeção Missionária "Laura Vicuña" .....	2.500,00
— Lar de Maria .....	500,00
— Maternidade do Povo .....	7.000,00
— Prelazia de Óbidos .....	800,00
— Preventório Santa Terezinha .....	3.500,00
— Projeto Rondon .....	3.000,00
— Venerável Ordem 3.ª de São Francisco .....	3.500,00

2—SUBVENÇÕES SOCIAIS — INSTITUIÇÕES FEDERAIS:

- Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) .....
- Sanatório "Barros Barreto" .....

As despesas com o pagamento dos auxílios ou subvenções do item I, obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

- 107 00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- 107 23 GABINETE DO SECRETARIO
- 03 04 2.030 — Atividades Assistenciais a Cargo de Instituições Privadas.

- 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 3.2.1.5 INSTITUIÇÕES PRIVADAS

As despesas com o pagamento das subvenções relacionadas no item 2, obedecerão a classificação orçamentária seguinte:

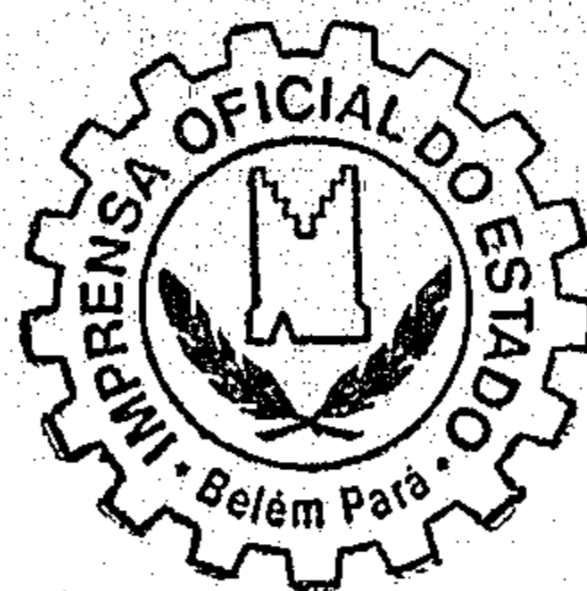
- 03.04.2.029 — Atividades Assistenciais a cargo de Instituições Federais.

- 3.0.0.6 DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 3.2.1.2 INSTITUIÇÕES FEDERAIS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON  
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 523)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Redator-Chefe:**  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual .....	200,00	Número atrasado	
Semestral .....	100,00	ao ano, aumenta ..	0,20
Número avulso ..	0,70		
<i>Outros Estados e Municípios:</i>		<i>Publicações</i>	
Anual .....	350,00	Pág. comum, ca-	6,00
Semestral .....	180,00	da centímetro ...	
		Pág. de Contabi-	600,00
		lidade - preço fixo	

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominado para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

**FUNCIONARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 2262 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E :**  
Designar o Bacharel em Ciências Contábeis, Luiz Antonio Campos Correa, Dire-

tor do Departamento de Exatarias do Interior, para substituir o Economista Carlos Alberto Bezerra Lauzid, Secretário de Estado da Fazenda, na Comissão designada pela Portaria n. 2245, de 31 de janeiro de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 523)

PORTARIA N. 2263 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar o Dr. Luiz Antonio Campos Correa, Diretor do Departamento de Exatarias do Interior e Salim Kayat, Inspetor de Rendas da Capital, para, como Membro efetivo e Suplente, respectivamente, representarem o Governo do Estado do Pará, junto ao Conselho Regional da Campanha em Defesa da Economia Popular — CA-DEP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 523)

PORTARIA N. 2264 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o interesse revelado ao Governo do Estado do Pará, pelo Empresário alemão, sr. Herbert Will, responsável pela penetração da carne bovina brasileira nos mercados europeus, no sentido de implantar, no Estado do Pará, por sua firma comercial Herbert Will Brasil S/A., um projeto agro-industrial;

Considerando os termos do expediente oriundo da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB, datado de 12.02.73, e protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 00375, em 15 de fevereiro de 1973.

**RESOLVE:**

Designar um Grupo de Trabalho para estudar o assunto, em caráter prioritário constituído do dr. Adriano Velloso de Castro Menezes. Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econ-

mico-Social do Pará —

IDESP, Engo. Agro. Eurico Pinheiro, Secretário de Estado de Agricultura, Gen. Mário da Silva Machado, Diretor Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento e José de Miranda Castelo Branco, Diretor do Matadouro do Maguari, este como representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Grupo de Trabalho ora designado, deverá, sob a presidência do representante do IDESP, apresentar minucioso relatório de suas conclusões, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 523)

PORTARIA N. 2265 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar mensalmente, o pagamento da quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Salinópolis (Estância Hidromineral), a título de auxílio do Governo do Estado a programas desenvolvidos pelo Município.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, de acordo com a classificação abaixo:

Atividade: 107.23.17.01.2.043 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios.

Código:

3.0.0.0 Despesas Correntes  
3.2.0.0 Transferências Correntes  
3.2.7.4 Entidades Municipais — Municípios  
Cr\$ 50.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 523)

PORTARIA N. 2266 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar a quantia de Cr\$ 5.000,00 — (cinco mil cruzeiros), à Associação dos Municípios do Pará, como complementação dos serviços prestados a quando da realização do Congres-

so Nacional dos Municípios, devendo a despesa correr à conta dos recursos da Atividade: 107.23.17.01.2.043 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios, constante do Orçamento Geral do Estado, para o exercício financeiro de 1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 523)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 012 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7.395 de 31 de dezembro de 1970,

**RESOLVE:—**

Conceder (30) dias de férias regulamentares no período

de 22.02 a 24.03.73, aos funcionários desta Repartição abaixo relacionados:

Raimundo Lobo Marques — Protocolista — exercício de 1971.

Oscar Gonçalves de Gusmão — Impressor — exercício de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Geral

(G. — Reg. n. 535)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (REITORIA)

ATO N. 05/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo n. 002625/73,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, a pedido da interessada, o Ato n. 189/72, que nomeia Luzia Lima Loureiro do Amaral, para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, Código EC-514.11, do Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de fevereiro de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves  
— Reitor —  
(Ext. Reg. n. 533 — Dia 22.02.73).

ATO N. 06/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 117, de 03 de fevereiro de 1972, publicada no "Diário Oficial" da União, de 21 subsequente,

**RESOLVE:**

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 Sandra de Nazaré Santiago Moraes para o cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, Código EC-514, 11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade

Federal do Pará, Belém, 16  
fevereiro de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa  
Chaves

— Reitor —

(Ext. Reg. n. 532 — Dia  
22.02.73).

ATO N. 07/73

O Reitor da Universidade  
Federal do Pará, no uso de  
suas atribuições legais e esta-  
tutárias, e tendo em vista o  
que consta no Processo n.  
CG1340/73,

**R E S O L V E :**  
APOSENTAR, nos termos  
dos artigos 176, item III e

178, item III, da Lei n. 1.711,  
de 28 de outubro de 1952,  
combinados com o art. 102,  
item I, letra "b", da Emenda  
n. 1, promulgada a 17 de  
outubro de 1969 Manoel Ben-  
to de Oliveira, matrícula n.  
1.938.624, Servente, Código  
CL-104,5, do Quadro Único de  
Pessoal da Universidade Fe-  
deral do Pará.

Reitoria da Universidade  
Federal do Pará, Belém, 15  
de fevereiro de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa  
Chaves

— Reitor —

(Ext. Reg. n. 533 — Dia  
22.02.73).

## ANÚNCIOS

### CIPLANI — COMPANHIA PARAENSE DE PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO COMUNICAÇÃO

A Diretoria de CIPLANI — Companhia Paraense de Ple-  
nejamento e Incorporação comunica aos senhores acionis-  
tas que se acham à disposição dos mesmos, na sede pro-  
visória da sociedade, à Rua Manoel Barata, 136, os documen-  
tos a que se refere o parágrafo único do art. 99 do Dec.  
Lei n. 2.627/40, relativamente aos exercícios de 1971 e an-  
teriores.

Belém, 19 de janeiro de 1973.

A DIRETORIA

(T. n. 19139 Reg. n. 511 Dias 20, 21, 22/2/73)

### ASO METAL S.A. RELATÓRIO DA DIRETORIA 1972

Senhores Acionistas:

A cumprir as determinações Estatutárias, vimos apre-  
sentar o relatório das atividades encerradas em 31 de de-  
zembro de 1972.

O exercício ora findo apresentou-se com características  
da continuidade do trabalho que estamos desenvolvendo  
para a ultimação do processo de implantação de nossa  
empresa.

Assim é que o equipamento encomendado no Japão em  
outubro de 1971, cuja chegada estava prevista para maio  
após um atraso de 3 (três) meses, chegou a Belém em  
agosto último. Esta demora obviamente, provocou uma  
defasagem no cronograma de implantação do parque fabril,  
gerando um retardamento de aproximadamente 6 (seis)  
meses até a entrada efetiva em produção industrial, eis  
que esta situação está agravada pela protelação de en-  
trega do equipamento encomendado à indústria brasileira.

É o caso ocorrente com as máquinas para o setor de  
embalagem, que, após ingentes entendimentos, conseguimos  
aventar a entrega para o fim do mês de março próximo  
vindouro.

Podemos assegurar que nos outros setores vamos ca-  
minhando firmemente para estabelecermos nossa Empresa  
num posicionamento estável técnica e administrativamente.  
Neste sentido foi contratado o Dr. Ivan da Costa Lobato,  
Engenheiro-Químico, que, admitido para ter a seu encargo  
a orientação e condução do setor químico, foi mandado  
ao sul do país, a fim de treinar em uma congênere, onde  
passou 180 dias absorvendo os métodos e técnicas do ma-  
nuseio, preparo, controle e elaboração do fluxo, para o  
capeamento dos eletrodos bem como todos os processos  
de acautelamento que se fazem necessários observar a  
quando da entrada da matéria prima no estoque, dentro

da metodologia do controle de qualidade; por outro lado,  
observando as recomendações da última Assembléia Geral,  
houve-se por bem preencher o cargo da Diretoria que se  
achava vago. Dessa forma, procurou-se e encontrou-se, den-  
tro dos quadros funcionais do Banco do Brasil, o Dr. José  
Sant'Ana de Sousa Pereira, o qual convidado aquiesceu em  
vir prestar sua colaboração no esforço de bem conduzir-  
mos a ASO METAL nos caminhos de grandeza que por  
certo ocupará no consenso empresarial de nosso Estado.  
Aqui gostaríamos de deixar gravado o nosso apreço a este  
companheiro que até o presente vem demonstrando seu  
elevado espírito de luta na busca incessante de melhor  
solução para os problemas que se lhes apresenta.

No aspecto intrínseco da Empresa temos a alegria de  
dizer que nosso trabalho proporcionou encerrar o exercí-  
cio com o capital social elevado para Cr\$ 16.395.276,00  
(dezesseis milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos  
e setenta e seis cruzeiros) que nos oferece a tranquilidade  
necessária e suficiente para desenvolver as atividades in-  
dustrial e comercial na certeza de contar com os recursos  
financeiros para tanto, ao mesmo tempo facultar a elabo-  
ração de planos para o crescimento que está a reivindicar  
o acelerado desenvolvimento brasileiro.

Como se não bastasse estes fatos mencionados ainda  
queremos ressaltar:

1. A vinda de três engenheiros japoneses pertencentes  
ao corpo técnico da SUMIKIN WELDING ELECTRODE CO.  
LTD., que dando continuidade ao contrato firmado a quan-  
do da aquisição do equipamento, aqui se encontram para  
acompanhar assistir e orientar a instalação daquele equi-  
pamento até a fase de produção, na afirmação do zelo  
desta administração que deseja para a ASO METAL a  
elaboração do melhor produto, se possível do mercado  
brasileiro.

2. A confecção das cautelas definitivas, de ações da  
Empresa pela Casa da Moeda do Brasil, havendo esta ação  
sido realizada tendo em vista as medidas de segurança  
que haverão sempre de envolver a emissão de tais docu-  
mentos. Desta forma, embora com certo atraso, podemos  
agora dizer que até final de janeiro próximo estaremos  
fazendo a entrega das cautelas definitivas já agora envoltas  
na segurança desejada.

3. A conclusão durante o exercício de nossas insta-  
lações administrativas junto ao corpo fabril o que há de  
vir diminuir os custos de fabricação face à proximidade  
dos órgãos diretores aos setores de produção.

4. A centralização da contabilidade nas instalações  
administrativas, através da mecanização própria o que pro-  
porcionará uma maior atualidade de dados de informação  
a respeito do andamento e situação da Empresa para ori-  
entação de seus executivos.

Ainda com orgulho e satisfação podemos aqui comu-  
nicar aos Srs. acionistas o fato realmente grato de no-  
dia 28 de dezembro, às 11 horas da manhã, havemos pro-  
duzido em nossas instalações fabris o primeiro eletrodo  
da ASO METAL.

Queremos também levar ao conhecimento de V. Sas.  
estar dentro das projeções financeiras para o exercício de  
1973 o encerramento com resultados positivos com lucros,  
com os quais pretendemos minimizar as despesas de im-  
plantação do projeto industrial.

Assim acreditando termos tido um ano de muito bons  
resultados, colocamos à disposição dos senhores acionistas  
como manda a lei e a boa formação associativa, as contas  
da Diretoria e documentos da Sociedade e submetemos às  
suas apreciações este relatório juntamente com as men-  
cionadas contas.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1972.

A DIRETORIA

## ASO METAL S/A.

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Fundo Fixo .....	1.500,00	C/Correntes .....	105.162,10
Bancos .....	1.539.846,21	Encargos Sociais e retenções na Fonte .....	7.980,72
	1.541.346,21		113.142,82
REALIZÁVEL		INEXIGÍVEL	
Adiantamentos .....	88.835,23	Capital autorizado .....	30.000.000,00
Matéria-Prima .....	2.540,79	Menos: ações a subscrever ..	13.604.724,00
Materiais em trânsito .....	181.003,76		16.395.276,00
Tit. e Valores mobiliários .....	9.500.000,00	COMPENSAÇÃO:	
Promissórias a receber .....	11.600,00	Caução da Diretoria .....	100,00
Acionistas c/capital .....	245.303,00		
	10.029.282,78		
IMOBILIZAÇÃO - CUSTO			
Imobilizações técnicas .....	3.583.971,86		
Imobilizações Financeiras .....	8.625,00		
Outras Imobilizações .....	576.735,22		
	4.169.332,08		
PENDENTE			
Encargos de Instalação a res-sarcir .....			
	768.457,75		
COMPENSAÇÃO			
Ações caucionadas .....			
	100,00		
	Cr\$ 16.508.518,82		Cr\$ 16.508.518,82

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972

D É B I T O		C R É D I T O	
Despesas Administrativas .....	505.329,02	Receitas Diversas .....	5.473,56
		Encargos de Inst. a ressarcir .....	499.855,46
	Cr\$ 505.329,02		Cr\$ 505.329,02

Otto Serrano de Noli Vergueiro  
Diretor Presidente  
Aldo Serrano de Noli Vergueiro  
Diretor Vice Presidente

José Sant'Ana Pereira  
Diretor Industrial  
ESCR. MÁRIO PEIXOTO  
Mário José de Oliveira Peixoto  
Téc. Contabilidade - CRC 1270-PA  
CPF. 002201832

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da ASO METAL S/A., de todos os livros e documentos da Contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em 31 de dezembro de 1972, devem merecer a aprovação dos senhores acionistas.

aa) Orlandino Ventura  
Dr. José Chaves Muller  
Dr. Elias Benzecry

(Ext. - Reg. n. 513 - Dia: 22.02.73).

## "AGROVAS" — AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S. A.

C.G.C.M.F. n. 04.984.795/001

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, a Diretoria da AGROVAS — AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S. A., em virtude do encerramento do exercício social de 1972, submete ao vosso exame, o Balanço Geral, levantado em 31 de dezembro de 1972 e a respectiva conta de Lucros e Perdas, com o Parecer do Conselho Fiscal. Outrossim, a Diretoria dispõe a todos e a cada um, de quaisquer escla-

recimentos e comprovações necessárias ao completo conhecimento dos ilustres interessados. Aproveita o ensejo para reafirmar a seus auxiliares e companheiros, a estima e a consideração de que são credores e agradece aos Srs. Acionistas, a confiança dedicada a seus membros, na certeza de que cumpriram o dever na medida de suas possibilidades.

ECLERION DE ARAÚJO TREIN  
Diretor Presidente

ELCIO MENEGAZ  
Diretor Comercial

Belém-Pa., 02 de fevereiro de 1973.  
JUSTIMIANG AUGUSTO DE ARAÚJO TREIN  
Diretor Financeiro

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>I — IMOBILIZADO</b>		<b>I — NÃO EXIGÍVEL</b>	
1.1—Terras . . . . .	1.306.030,00	1.2—Capital Autorizado	
1.2—Pastagens		1—Ações Preferenciais	
1—Pastos em Formação	215.800,97	A Subscrever . . . . .	6.601.991,00
1.3—Obras de Infra-estrutura	59.071,54	Subscritas	
1.5—Construções Cíveis . . . . .	4.565,80	—Integralizadas . . . . .	1.333.687,00
1.6—Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	96.423,90	—A Integralizar	
1.7—Móveis e Utensílios . . . . .	12.011,00	Pendente BASA ..	110.208,00
1.8—Gado — Animais de Trabalho . . . . .	2.400,00	2—Ações Ordinárias	
1.10—Marcas e Patentes . . . . .	760,00	A Subscrever . . . . .	1.860.012,00
		Subscritas	
	1.697.063,21	— Integralizadas . . . . .	1.496.030,00
		1.6—Fundo de Depreciação . . . . .	17.922,02
			11.419.850,02
<b>II — REALIZÁVEL</b>		<b>II — EXIGÍVEL</b>	
2.10—C  Capital a Realizar		2.1 —Contas Correntes . . . . .	31.050,00
1—Ações Ordinárias		2.11—Previd. Social a Rec. . . . .	64,00
1—A Subscrever ..	1.860.012,00	2.12—Obrig. Tribut. a Rec. . . . .	3.038,77
2—Ações Preferenciais			34.152,77
1—A subscrever . . . . .	6.601.991,00	<b>IV — COMPENSAÇÃO</b>	
2—Subscritas		4.1—Caução da Diretoria ..	150,00
Pendentes BASA	110.208,00		
2.1—Adiantamentos . . . . .	10.036,32		
	8.582.247,32		
<b>III — DISPONÍVEL</b>			
3.1—Caixa . . . . .	3.630,71		
3.2—Bancos c  Movimento ..	482.338,38		
	485.969,09		
<b>IV — RESULTADO PENDENTE</b>			
4.1—Despesas exercício conforme cronograma . . . . .	551.587,72		
4.2—Estudos e Projetos . . . . .	137.135,45		
	688.723,17		
<b>V — COMPENSAÇÃO</b>			
5.1—Ações Caucionadas . . . . .			150,00
	150,00		
<b>SOMA DO ATIVO</b> . . . . . Cr\$	<b>11.454.152,79</b>	<b>SOMA DO PASSIVO</b> . . . . . Cr\$	<b>11.454.152,79</b>

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

DÉBITO		CRÉDITO	
300 — CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO		IV — RESULTADO PENDENTE	
1—Despesas Administrativas .....	130.367,31		
2—Despesas c/ o Pessoal .....	28.358,79		
4—Despesas c/ Transportes .....	37.143,94		
5—Despesas Tributárias .....	3.204,44		
10—Despesas Financeiras .....	1.792,19		
20—Despesas Eventuais .....	27.951,40	228.818,07	
1.6—Fundo de Depreciação .....		17.922,02	
SOMA DO DÉBITO .....	Cr\$ 246.740,09	SOMA DO CRÉDITO .....	Cr\$ 246.740,09

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1972.

ECLERION DE ARAÚJO TREIN

Diretor Presidente

JUSTIMIANO AUGUSTO DE ARAÚJO TREIN

Diretor Financeiro

ELCIO MENEGAZ

Diretor Comercial

ENGENIO ARI STURM

Téc. Contabilidade — CRC RS 16.555

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROVAS — AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S.A., dando cumprimento ao item III, do artigo n. 127, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, após rigoroso exame do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, encerrado em 31 de dezembro de 1972, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Srs. Acionistas.

Belém-Pará, 02 de fevereiro de 1973.

ALCIDES TARASCONI

MARIO MACHADO CORNELIO

VILSON MARIANO DE SALLES

(Ext. — Reg. n. 516 — Dia 22.2.73)

## SOCIEDADE CIVIL DO INSTITUTO BRASIL

## Assembléia Geral Extraordinária

## 1a. CONVOCAÇÃO

Os infra assinados, representando a Maioria das quotas constitutivas do patrimônio social, com fundamento no art. 19, dos Estatutos vigentes e considerando a necessidade de ser apreciado o expediente recebido da SEDUC-DEMS, de relevante interesse para o nosso Colégio, convocam a Assembléia Geral da Sociedade Civil do Instituto Brasil, para extraordinariamente e em 1a. convocação, reunir-se no próximo dia 24 de fevereiro de 1973, às 20 horas, na sede da entidade, à avenida Alcindo Caceia, n. 1958/66, a fim de tratar dos seguintes itens: —

- Tomar conhecimento do expediente DEMS-SEDUC;
- Decidir a respeito;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de fevereiro de 1973.

Albery Monteiro da Silva

Menio Costa

Américo Antunes Telles

Dorvalino Frazão Braga

Pedro Martin de Mello

EX

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 16 de fevereiro de 1973.

Em test. H.P. da verdade.

Hermano Pinheiro

Tabellião Vitalício

(T. n. 19140, 19144 — Reg. n. 515 Dias 20, 21, 22/2/73)

AGROPECUÁRIA VALE DO SUIÁ S.A. — AGROVAS  
C.G.C.M.F. n. 64.984.795/001

## Assembléia Geral Ordinária

## PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVAS — Agropecuária Vale do Suiá S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de abril de 1973, às 14 (quatorze) horas, na sede social, à Rua Sto. Antonio, 432 — 6o. andar, conj. 602, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

## ORDEM DO DIA:

- Leitura, exame, discussão e votação, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;
- Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;

d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependam de convocação especial;

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém — Pará, 02 de fevereiro de 1973.

Eclerion de Araújo Trein

Diretor Presidente — CIC 004.464.670

(Ext. Reg. n. 517 — Dias 20, 21, 22/2/73)



BANCO DA AMAZONIA S. A.  
 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N. 800 — BELÉM — PARÁ  
 SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. — 71/1939  
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) N. 04.902.979  
 B A L A N C E T E G E R A L  
 EM 31 DE JANEIRO DE 1973

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL.....	69.009.211,69	CAPITAL: —	200.000.000,00
REALIZÁVEL.....		-De Domiciliados no País .....	131.490.656,91
EMPRESTIMOS: —		Reservas e Fundos .....	331.490.656,91
A Produção .....	412.054.642,31	EXIGÍVEL	
Ao Comércio .....	630.379.355,79	DEPOSITOS: —	
A Atividades Não Especificadas .....	66.210.300,31	A VISTA E A CURTO PRAZO: —	
A Entidades Públicas .....	9.713.352,46	Do Público .....	112.986.342,57
	1.118.357.650,87	De Entidades Públicas .....	203.277.216,20
		A MÉDIO PRAZO: —	316.263.558,77
OUTROS CRÉDITOS: —		Do Público: —	
Banco Central — Recolhimentos	12.983.097,79	- A Prazo Fixo .....	401.902.819,28
Compensação—Nossa Remessa	10.147.189,21	De Entidades Públicas .....	5.600.000,00
Compensação—A Remeter .....	459.033,30	OUTRAS EXIGIBILIDADES:	
Compensação — A Devolver .....	68.527,36	Compensação — Sua Remessa	9.921.212,45
Cheques e Ordens a Receber .....	562.103,22	Cheques e Documentos a Liqui-	262.505,56
Correspondentes no País .....	9.305.726,93	dar .....	2.415.275,85
Departamentos no País .....	1.089.288.764,64	Cobrança Efetuada em Trânsito	151.635.496,50
Outras Contas .....	144.476.395,96	Ordens de Pagamento .....	3.841.689,13
	1.267.290.838,41	Correspondentes no País .....	980.038.577,35
		Departamentos no País .....	34.421.269,61
		Outras Contas .....	1.182.536.026,45
VALORES E BENS: —		OBRIGAÇÕES (Especiais):	
Títulos a Ordem do Banco Cen-	19.931.815,58	Recebimentos por Conta do	
tral .....	26.739.521,69	Tesouro Nacional .....	2.211.699,41
Outros Valores .....	46.671.337,27	Recebimentos de Impostos Es-	357,75
		tadados e Municipais .....	
Bens .....	2.865.151,93	Redescontos e Empréstimos no	97.522.910,06
	2.435.184.978,48	Banco Central .....	1.756.401,04
		Depósitos Obrigatórios —	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em	59.782.856,16	F. G. T. S. .....	28,71
Construção .....	16.818.713,79	Caixa Econômica Federal —	
Móveis e Utensílios, Almoxtarifado, Sistemas de	76.601.569,95	- P. I. S. .....	
Comunicação e Segurança .....	13.042.983,16	Obrigações Por Refinanciamen-	128.301.060,11
	1.480.656.934,10	tos e Repasses Oficiais .....	23.428.834,89
RESULTADO PENDENTE .....		Outras Contas .....	253.221.291,97
CONTAS DE COMPENSAÇÃO .....		RESULTADO PENDENTE .....	102.824.389,90
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO .....	1.480.656.934,10
T O T A L .....	Cr\$ 4.074.495.677,38	T O T A L .....	Cr\$ 4.074.495.677,38

Belém (PARÁ), 15 de fevereiro de 1973.

DIRETORES:  
 a) FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA  
 a) FRANCISCO DE JESUS PENHA  
 a) FRANCISCO TARCÍSIO DE OLIVEIRA LIMA  
 a) MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO  
 a) NILO ALBERTO BARROSO

a) JORGE BABOT MIRANDA  
 Presidente  
 a) BERNARDINO FERNANDES DE SA  
 Téc. em Contabilidade — CRC Pa. Reg. n. 1131  
 Chefe da Divisão de Contabilidade

CIRCULAR N. 173, DE 23/FEV/72, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL  
TAXAS MÁXIMAS COBRADAS POR ESTE BANCO, NO MÊS DE JANEIRO/1973.

## 1. CRÉDITO GERAL

- I — A Particulares ..... 27,6% a.a.  
II — Ao Comércio e à Indústria:  
a) — Com prazo até 60 dias ..... 15,6% a.a.  
b) — Com prazo superior a 60 dias ..... 16,8% a.a.  
III — A Comercialização da Produção Rural:  
a) — Notas Promissórias Rurais e Duplicatas Rurais ..... 15,0% a.a.

## 2. CRÉDITO INDUSTRIAL

- I — Até 60 dias ..... 15,6% a.a.  
II — Superior a 60 dias e até 12 meses ..... 16,8% a.a.  
III — Acima de 12 meses, juros de 8% a.a. e mais Correção Monetária igual a das OREIN

## 3. CRÉDITO RURAL

- I — Custeio Rural:  
a) — Prazo até 1 ano ..... 13% ou 15% a.a.  
b) — Prazo superior a 1 ano ..... 5% a 7% a.a. e correção monetária de 8% a.a.  
II — Fatores Técnicos de Produtividade:  
a) — máxima ..... 7% a.a.  
b) — mínima ..... sem juros  
III — Investimento Rural:  
a) — Fundiários ..... 12% a.a.  
b) — Demais Investimentos ..... 7% a.a.

(Ext. — Reg. n. 530. — Dia 22.2.73)

GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 1972. C.G.C. 05.426.598

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1972, às 10,00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, no Município de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Guarantã Agropecuária S.A., regularmente convocada na forma da lei. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Sr. Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, que convidou a mim José Roberto Coelho de Paula para secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e iniciando a Ordem do dia disse estar sobre a mesa uma proposta da diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor. Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Afim de adaptarmos nossa empresa a complementação de seu projeto Agropecuário aprovado pela SUDAM, propomos que o Capital Autorizado de nossa empresa é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) passe a ser de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros). Nesta conformidade e desde que a presente proposta seja aprovado por V. Sas., o artigo 5º do Estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital autorizado é de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) divididos em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. As ações poderão ser Ordinárias ou Preferenciais, sendo estas oriundas da Lei dos Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia

(Lei n. 5.174 de 27/10/1966). Permanecem inalterados os demais parágrafos deste artigo. Esta é a proposta que submetemos aos senhores acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1972. (aa) Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, José Roberto Coelho de Paula, Jerônimo Alves de Amorim Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Guarantã Agropecuária S.A., reunidos para apreciar a proposta da diretoria de aumento do Capital autorizado para Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) são de parecer que a mesma merece total aprovação. Conceição do Araguaia 29 de dezembro de 1972 (aa) Miguel Garcia Filho, Nilton Alvarez Jezler e Nelson Luiz dos Santos Alves. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 5º passando a ter a redação proposta pela diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra o sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia e eu José Roberto Coelho de Paula Secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da Assembléia e todos os acionistas presentes, depois de lida a todos e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1972. (aa) Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas — Presidente, José Roberto Coelho de Paula — Secretário. Davide Primo Latites, José Roberto Coelho de Paula, Abraão Brochman, Antonio Cagelli, Arceira Serjos Schurtz, Construtora Guarantã S.A., Haroldo Jezler Hélio Guimarães Proença, Luiz Carlos de Assumpção, Jorge Kurban Abrahão, Leon Ravinowich, Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Oswaldo

Ribeiro Bueno, Rubens Kaufman, Zilda Moreira.

Declaro que a presente é cópia fiel do original. Conceição do Araguaia, 29 de dezembro de 1972.

JOSÉ ROBERTO COELHO DE PAULA — Secretário  
Pedro Ortega Marçal  
TC-CRC SP. n. 46.145  
IS\_PA. n. 147  
C.P.F. n. 090222878  
Jaguanhara G. de Oliveira  
Contador, C.R.C. Pa. 0341  
C.P.F. 000854992

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

— Autarquia Estadual —  
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:  
Emolumentos ..... 120,00  
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00  
Cr\$ 125,00

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) do sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF\_MF n. ... 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26/01/1972, sob o número de ordem 139/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei n. 5.295 de ... 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém-Pará, 14 de fevereiro de 1972.

Y. B. Salomão  
Of. de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 7 de

fevereiro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 13 do mesmo contendo 1 (uma) folha de n. 1256 que vai por m.m rubrica da com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 314/73. E para para constar eu, Carmen Este Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de fevereiro de 1973.

**João M. da Gama Azevedo**  
Secretário Geral  
**Benedicto G. de A. Pantoja**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. — Reg. n. 509 — Dia 22/02/1973)

**AGRO PECUÁRIA  
JOATÃO S.A.**

C.G.C. — 04.792.537

*Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de Julho de 1972.*

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e dois, às 14 (quatorze) horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226, sala 1.004, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Agro Pecuária Joatão S.A." Assumiu a Presidência da Mesa o senhor João Augusto Frossard, nos termos do artigo 17 dos Estatutos Sociais, e convidou a mim, Júlio Frossard, para secretariar os trabalhos. Verificou o senhor Presidente pelas assinaturas e demais dados do Livro de Presença dos Acionistas o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, declarando instalada a Assembléia e determinando-me que procedesse à leitura do Edital de Convocação, que se achava publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 14, 17 e 18 de julho de 1972, o que foi feito, sendo o Edital do teor seguinte: "Agro Pecuária Joatão S.A." — C. G. C. — 04792537 — Edital de Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da "Agro Pecuária Joatão S.A.", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordi-

nária a ser realizada as 14 horas, do dia 25 de julho de 1972, na sede social da Empresa, à rua XV de Novembro, 226, sala 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 — Aumento do Capital Social; 2 — Incorporação de Imóveis na Empresa; 3 — Reforma dos Estatutos Sociais; 4 — Eleição de nova Diretoria e do Conselho Fiscal; 5 — Outros assuntos de interesse social. Belém, 30 de junho de 1972". A seguir, solicitou o senhor Presidente que procedesse à leitura da proposta da Diretoria que é do seguinte teor: "Proposta da Diretoria: Os abaixo assinados, membros da Diretoria da "Agro Pecuária Joatão S.A." tendo em vista ter sido aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o projeto de Investimento Agro Pecuário apresentado e no sentido de enquadrar os estatutos sociais no esquema aprovado, propõe: 1º Aumentar o Capital Social, que é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para Capital Autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), dividido parte em ações ordinárias nominativas e parte em ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, reservadas aos detentores dos recursos previstos no Decreto-Lei número 756/69; 2º Incorporar ao capital da Empresa o imóvel onde o projeto será implantado, na forma do que dispõe o artigo 5º do Decreto-Lei 2627, de 1.940; a aprovação da proposta implicará na alteração correspondente dos Estatutos Sociais. Belém, 30 de julho de 1972". Em seguida, solicitou-me o senhor Presidente que procedesse à leitura do parecer do Conselho Fiscal que é do teor seguinte: — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Agro Pecuária Joatão S.A.", tendo examinado a proposta da Diretoria datada de 30 de julho

de 1972, concernente ao aumento do Capital Social, e incorporação de imóveis ao capital da sociedade, recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 5 de julho de 1972". Em seguida, pediu o senhor Presidente à Assembléia que efetuasse a indicação de três peritos, para procederem à avaliação do imóvel a ser incorporado à sociedade e onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM. Efetuada a votação, a escolha por unanimidade dos presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, recaiu nas pessoas dos senhores Miguel Araken de Almeida, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG 236.207 — Belém, inscrito no C.P.F. sob n. 001.374.722, domiciliado e residente na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Diogo Moia, 1056, Serafim Sigliano Neto, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade RG 2.772.731 SP, inscrito no C.P.F. sob o número 045.938.208, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Quedas, 114; Ademir Freitas Barbosa, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG 2.318.706, SP, inscrito no C.P.F. sob número 028.728.388, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Alfredo Pirajibi, 321, concedendo-se aos senhores peritos o prazo de 3 (três) dias para a apresentação do respectivo laudo. Em seguida, ainda por deliberação unânime, decidiu-se a suspensão da Assembléia, pelo mesmo prazo de três dias, devendo reunir-se novamente às 14 horas do dia 28 de julho de 1972, neste mesmo local, independentemente de nova convocação, com a mesma mesa diretora, em continuação aos trabalhos iniciados nesta data.

Belém, 25 de julho de 1972.

(aa) JOÃO AUGUSTO FROSSARD — Presidente  
Júlio Frossard  
Secretário

*João Augusto Frossard*  
*Júlio Frossard*  
*José Alves Soares*  
*Antonio Waldo Gonçalves Soares*  
*Tarcísio Lúcio Pereira*  
*Luiz Pedro Nathan*  
*Rogério Frossara*

Aos 28 dias do mês de julho de 1972, às 14 horas, na sede social da Empresa, à Rua XV de Novembro, número 226, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em continuação da realizada em 25 do corrente, os acionistas da "AGRO Pecuária Joatão S.A.", representando a totalidade do capital social, com a mesma mesa diretora. O senhor Presidente, reabrindo os trabalhos, comunicou ter sido apresentado pelos peritos, aqui presentes, o Laudo de Avaliação do Imóvel a ser incorporado ao capital social da Empresa, solicitando-me que procedesse a sua leitura, o que foi feito, sendo o laudo do teor seguinte: — "Laudo de Verificação e Avaliação. Os abaixo assinados, peritos avaliadores, nomados por esta Assembléia, para avaliar o imóvel a ser incorporado ao patrimônio da "Agro Pecuária Joatão S.A.", para a implantação do projeto aprovado pela SUDAM, apresentaram o seguinte laudo: — 1) A área total é de 23.464 hectares, distribuídos em três glebas a seguir descritas e individuadas. 2) A primeira gleba é denominada Fazenda Estrêla, com área de 9.996 hectares, cadastrada no INCRA — Instituto Nacional de Reforma Agrária", sob o n. 42.02.00399080, conforme documentos a nós apresentados, tendo a configuração de um polígono irregular, achando-se os respectivos marcos colocados: 1º marco na mata a 250 metros da margem direita do rio Suiá — Missu, em comum com as terras de João da Costa Leão; 2º marco na mata a 100 metros da margem direita do rio Suiá — Missu em comum com as terras de Lourival Leão, distando 5.200 metros do 1º ao rumo de 72º00'SW, servindo de li-

mites naturais entre os 1º e 2º marcos, o rio Suiá-Missu, margem direita; o 3º, na mata, em comum as terras de José Machado e outro, e nos limites das terras de Filogonio de Freitas, distando 22.500 metros do 2º, ao rumo de 0º00'N, dividindo neste alinhamento com terras de Lourival Leão e de José Machado e outro; o 4º na mata, limitando com terras de Filogonio de Freitas, em comum as terras de Odilon Alves Amorim, distando .... 3.000 metros do 3º ao rumo de 90º00'NE; o 5º na mata, em comum as terras de Odilon Alves Amorim, distando 5.000 metros do 4º, ao rumo de 0º00'S; o 6º na mata, limitando com terras de Odilon Alves Amorim e em comum com as terras de João da Costa Leão, distando .... 2.000 metros do 5º, ao rumo de 90º00'NE e a 16.000 metros do 1º, ao rumo de .... 0º00'S. Esta gleba, de .... 9.996 hectares foi adquirida em comum e na seguinte proporção por: — Julio Frossard, 3.332,78 hectares, Luiz Pedro Nathan, 1.361,07 hectares, José Alves Soares, .... 3.787,25 hectares e Tarcisio Lucio Pereira, 1.514,90 hectares, por compra feita a Valeriano da Silveira Leão e sua esposa Maria da Glória Cunha Leão, conforme escritura pública de compra e venda, lavradas aos 17 de dezembro de 1970, livro 1035, fôlhas 93 verso e escritura pública de ratificação e ratificação lavrada nas mesmas notas do 1º Tabelionato da Capital de São Paulo, na mesma data, livro 1035, folha 94 verso, achando-se o imóvel transcrito sob o n. .... 14.047, a fls. 198, livro 3-Z, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. 3) A 2ª gleba é denominada Fazenda Iara, com a área de 8.315 hectares, cadastrada no INCRA — Instituto Nacional de Reforma Agrária, sob o número .... 42.02.00380135, conforme documentos a nós apresentados, tendo a configuração de um polígono irregular, achando-se os respectivos marcos colocados; o 1º na mata, a 600 metros da margem direita do rio Suiá-Missu,

nos limites das terras de Alceu Vilela; o 2º na mata, a 600 metros da margem direita do rio Suiá-Missu, em comum as terras de Valeriano da Silveira Leão, distando .... 5.650 metros do 1º ao rumo de 44º00'NW, servindo de limites naturais, entre o 1º e o 2º marcos do rio Suiá-Missu margem direita; o 3º na mata, em comum as terras de Valeriano da Silveira Leão e terras de Odilon Alves de Amorim, distando .... 15.900 metros do 2º ao rumo de 0º00'N; o 4º na mata, em comum as terras de Odilon Alves de Amorim e nos limites das terras de Ildon Maximiliano Peres, distando .... 6.800 metros do 3º, ao rumo de 90º00'NE; o 5º na mata, em comum as terras de Ildon Maximiliano Peres e nos limites das terras de Alceu Vilela, distando 4.550 metros do 4º, ao rumo de 0º00'S, o 6º na mata, em comum as terras de Alceu Vilela, distando 2.800 metros do 5º ao rumo de 90º00'NW e a 15.500 metros do 1º, ao rumo de 0º00'S. Esta gleba de 8.315 hectares foi adquirida em comum e na seguinte proporção por: — João Augusto Frossard, .... 3.059,40 hectares, Júlio Frossard 1.829,30 hectares, Luiz Pedro Nathan 516,05 hectares, José Alves Soares .... 905,55 hectares, Antonio Waldo Gonçalves Soares 1.173,20 hectares e Tarcisio Lucio Pereira 831,50 hectares, por compra feita a João da Costa Leão e sua mulher Vera Moraes Leão, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, aos 12 de janeiro de 1971, livro .... 1033, fls. 91, achando-se o imóvel transcrito sob o n. .... 14.045, fls. 198, livro 3-Z, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. 4) — A 3ª gleba é denominada Fazenda Flamengos, com a área de 5.153 hectares cadastrada no INCRA — Instituto Nacional de Reforma Agrária, sob o número .... 42.02.00380136, conforme documentos a nós apresentados, tendo a configuração de um retângulo achando-se os respectivos marcos colocados: o 1º na mata, em co-

mum às terras de Valeriano S. Leão e nos limites das terras de Alberto Cascão; o 2º na mata, em comum às terras Ideva G. da Silva e de Antero M. de Oliveira, distante 8.600 metros do 1º ao rumo de 0º00'N, dividindo neste alinhamento com terras de Alberto Cascão e de Ideva G. da Silva; o 3º na mata, em comum às terras de Antero M. Oliveira e de Joaquim Leão Cruvinel, distando 6.000 metros do 2º, ao rumo de 90º00'NW; o 4º na mata, em comum às terras de Joaquim Leão Cruvinel e de José M. da Silva, distante 8.600 metros do 3º rumo de 0º00'S e a 5.983 metros do 1º, ao rumo de 90º00'NE, dividindo neste alinhamento com terras de José M. da Silva e de Valeriano S. Leão. Esta gleba de 5.153 hectares foi adquirida por João Augusto Frossard, por compra feita a Filogonio de Freitas e sua esposa Belcholina Campos de Freitas, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, aos 20 de outubro de 1970, livro 1033, fls. 84, achando-se transcrito sob o número .... 14.046, fls. 198, livro 3-Z, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. 5) A área total do imóvel, pois as três glebas são contíguas formando um polígono com 23.464 hectares de matas virgens, com boa apresentação em cobertura arbórea em madeira de lei, incidentes na região; a área é boa de águas, quanto à distribuição para pastagens, para cujo cultivo se presta, baseando-nos nas áreas vizinhas e inclusive pelas análises das terras a nós apresentadas: o terreno é regular e não apresenta qualquer obstáculo para formação de pastagens. 6) tendo em vista o preço da região e a pesquisa no local concluem os peritos que o imóvel deve ser avaliado ao preço de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por hectare, ou seja, o preço total de .... Cr\$ 1.642.480,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros). Esta é a

que, para os efeitos legais, subscrevemos.

Belém, 28 de julho de ... 1972.

(aa) Miguel Araken de Almeida

Ademar Freitas Barbosa  
Serajim Sigliano Neto

Terminada a leitura do laudo de avaliação, informou o senhor Presidente que se aprovada a incorporação das glebas de terras ao patrimônio da sociedade, os conferentes do imóvel receberão em ações ordinárias nominativas o valor dado pelos avaliadores proporcionalmente aos hectares possuídos, recebendo Júlio Frossard 361.346 ações ordinárias nominativas, Tarcisio Augusto Frossard 574.868 ações ordinárias nominativas, José Alves Soares 328.496 ações ordinárias nominativas, Antonio Waldo Gonçalves Soares 82.124 ações ordinárias nominativas, Tarcisio Lucio Pereira 164.248 ações ordinárias nominativas, Luiz Pedro Nathan 131.398 ações ordinárias nominativas, perfazendo um total de ..... 1.642.480 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em um total de Cr\$ 1.642.480,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros). Em seguida, após serem prestados os esclarecimentos necessários, foi posto em votação o laudo de avaliação acima transcrito, sendo o mesmo unanimemente aprovado, abstando-se de votar os acionistas diretamente interessados. A seguir o senhor Presidente colocou em votação a proposta de aumento do capital social de Cr\$ ..... 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) e divididos em ações ordinárias e ações preferenciais, estas irredimíveis e intransferíveis durante 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição e a incorporação à sociedade do imóvel onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM pelo valor atribuído pelos peritos avaliadores. Colocada a proposta em votação, foi a mesma unanimemente aprovada,

com abstenção dos legalmente impedidos, passando o imóvel avaliado à propriedade da sociedade que exercerá, doravante sobre o mesmo o domínio, posse, direitos e ações podendo transferir no registro imobiliário a presente alienação. Os acionistas conferentes declararam-se de acordo com a transferência do imóvel para a sociedade, obrigando-se a nada mais reclamar por si, seus herdeiros e sucessores e a responder pela evicção na forma da lei. Presentes ainda as esposas dos acionistas conferentes, Sras: Maria Coutinho Frossard, Dirce Cardoso Frossard, Alzira Ferreira Soares, Terezinha Nader Nathan, e Maria Terezinha Gonçalves Porto, para declararem que davam a sua expressa outorga à transferência feita pelos varões do imóvel à sociedade e concordando com o recebimento do seu valor em ações ordinárias da sociedade em pagamento. O acionista Rogério Frossard, concordou com a incorporação abrindo mão de qualquer subscrição. Ficaram ainda os atuais diretores incumbidos das providências necessárias à legalização das resoluções tomadas pela Assembléia. Finalmente comunica o senhor Presidente que do capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), acham-se realizados ..... Cr\$ 1.644.480,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), mediante a subscrição e integralização de 1.644.480 ações ordinárias nominativas na forma do boletim de subscrição anexo. Passando ao item seguinte da ordem do dia, informou o senhor Presidente que em face da alteração ocorrida deveriam ser alterados os estatutos sociais, aproveitando-se o ensejo para a sua total reformulação passando a ter os estatutos sociais a redação que a diretoria propunha ser a seguinte:

**ESTATUTOS SOCIAIS**  
**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Fins e Duração**

Artigo 1º — Sob a denominação social de "Agro Pecuária

Joatão S.A." fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor na parte que lhe for aplicável.

Artigo 2º — A sociedade tem sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua XV de Novembro, n. 226, podendo ser criadas e encerradas filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações, em qualquer localidade do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais.

Artigo 3º — A Sociedade terá por objeto a exploração agropecuária, extração, produção, industrialização e comércio de quaisquer produtos agrícolas, pecuários e florestais.

Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

**CAPÍTULO II**

**Do Capital e das Ações**

Artigo 5º — O capital social autorizado é de ..... Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) dividido em 13.000.000 (treze milhões) de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 3.836.000 (três milhões, oitocentas e trinta e seis mil) ordinárias ou comuns e ..... 9.164.000 (nove milhões, centas e trinta e seis mil) preferenciais, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2º do artigo 72, do Decreto Lei n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§ 1º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou a de sua cotação em Bolsa de Valores caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias para o exercício desse

direito.

§ 2º — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto nos arts. 5º e 6º e respectivos parágrafos do Decreto lei n. 2627, de 1940.

§ 3º — A integralização das ações ordinárias inscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

§ 4º — A subscrição e integralização de ações preferenciais obedecerá ao disposto no item I, do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei n. 756, de 1969.

§ 5º — As ações preferenciais emitidas nos termos do item II, do § 9º, do artigo 2º do Decreto-lei n. 756, de 1969, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios:

I — Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade.

II — Prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA.

III — Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal.

§ 6º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente, cauteladas que as representem.

§ 7º — Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada.

§ 8º — A Diretoria, ouvido o conselho fiscal, poderá

substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-lei n. 756, de 1969, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, ou entidade que a substituir.

**CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Gerente. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita, dentro do prazo legal.

§ único — Os Diretores eleitos serão investidos mediante termo lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, devendo garantir a sua gestão com a caução de 10 (dez) ações da sociedade, próprias ou alheias.

Art. 7º — Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 8º — Compete a Diretoria: — a) o exercício das atribuições e poderes que a lei e estes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento da sociedade; b) apresentar anualmente à Assembléia o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social.

Art. 9º — Compete especialmente: — I. ao Diretor Presidente: — a) a convocação e a presidência da Assembléia Geral e das reuniões da Diretoria; b) o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações da Diretoria; c) a orientação e a supervisão da administração em geral e das atividades sociais. II. ao Diretor Vice-Presidente: a) a substituição do Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) a execução das funções que lhe forem cometidas pela Diretoria. III. ao Diretor Gerente: — a) a gerência dos negócios sociais; b) a elaboração e a execução dos

planos e programas referentes à atividade social; c) a organização dos investimentos e investimentos sociais; d) a supervisão da contabilidade.

Art. 10 — Cada Diretor fica investido dos poderes necessários à prática de todos os atos e operações relativas aos fins sociais, podendo representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores "ad negotia" ou "ad iudicia" em nome da sociedade, ficando-lhes, porém vedado o uso da denominação da sociedade em documentos de favor, estranhos ao objeto social.

Art. 11 — Qualquer dos Diretores poderá, em nome da sociedade, movimentar contas em estabelecimentos bancários, assinando emitindo, aceitando, descontando ou depositando cheques, duplicatas, promissórias rurais, notas promissórias, letras de câmbio, cédulas rurais, ou quaisquer títulos de crédito.

Art. 12 — Qualquer dos Diretores poderá, em nome da sociedade, assinar contratos de penhor agrícola ou pecuário junto ao Banco do Brasil S.A., ou outro estabelecimento de crédito oficial ou particular, fornecendo, em nome da sociedade, as necessárias garantias, podendo, ainda, assinar qualquer tipo de contrato.

Art. 13 — Somente para a alienação de bens imóveis da sociedade serão necessárias as assinaturas de dois Diretores.

#### CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 — A sociedade terá o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, permitida a reeleição.

§ único — As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os definidos em lei e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

#### CAPÍTULO V — DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15 — A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas

em lei.

Art. 16 — As Assembléias Gerais Ordinárias reunir-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e, as Assembléias Gerais Extraordinárias, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 17 — O Presidente da Sociedade será o Presidente da Assembléia Geral e, no seu impedimento, caberá à Presidência da Mesa ao Diretor Vice-Presidente.

§ único — A convocação da Assembléia far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, na forma determinada em lei, devendo constar da convocação, ainda que sumariamente, a ordem do dia e o dia e hora e local da reunião.

Art. 18 — Cada ação dá direito a um voto, e as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

#### CAPÍTULO VI — DOS LUCROS, FUNDOS E DIVIDENDOS

Art. 19 — O exercício social coincide com o ano civil, procedendo-se a 31 de dezembro de cada ano, ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 20 — Do lucro líquido verificado e feitas as amortizações e depreciações necessárias, far-se-á a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) 6% (seis por cento) para a distribuição dos dividendos às ações preferenciais, de acordo com o § 5º do artigo 5º dos presentes estatutos; c) 5% (cinco por cento) para a gratificação da Diretoria, desde que satisfeitos os dividendos mínimos de 6% (seis por cento) às ações ordinárias; d) o lucro restante terá o destino que a Assembléia Geral determinar.

#### CAPÍTULO VII — DA LIQUIDAÇÃO

Art. 21 — A sociedade entrará em liquidação nos casos

#### CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 — Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela legislação em vigor."

Colocada a proposta de alteração dos Estatutos em votação foi a mesma unanimemente aprovada. Disse, em prosseguimento, o Sr. Presidente que através do ofício DI/DPA n. 128/72 da SUDAM — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, que autoriza a transferência do controle acionário da AGRO PECUÁRIA JOATÃO S.A. a Sady Schueler Moura, Bra. sinca S.A. — Ferramentaria — Carrocerias — Veículos. Companhia Agro Pecuária Monte Azul, Paulo Affonseca de Barros Faria Jr., Gladys Moura de Barros Faria, Thais Telles de Menezes Moura, Gil Schueler Moura e Gil Moura Neto, e tendo em vista essa transferência indica para a composição da Diretoria, em substituição dos atuais Diretores, os Srs. Sady Schueler Moura, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. — 709373, inscrito no C.P.F. sob o n. 0077926918, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Suécia, n. 474, para cargo de Diretor Presidente; — Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de Identidade RG — 2417828, inscrito no C.P.F. sob o n. 007.397.588, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Oliveira Pinto, n. 48, para o cargo de Diretor Vice-Presidente; — e Gil Schueler Moura, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. — 1147170, inscrito no C.P.F. sob o n. 012792978, domiciliado e residente na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à Rua Clemente Evans Hubbard, n. 90, para o cargo de Diretor Gerente. Colocada a proposta em votação, foi a mesma unanimemente aprovada, passando a Assembléia a fixar os honorários dos Diretores aprovando, por unanimidade dos presentes, a remuneração mensal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil

cruzeiros) para o Diretor-Presidente e para o Diretor-Vice-Presidente, e Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para o Diretor Gerente. A seguir e pelos mesmos motivos acima apontados, propôs a Diretoria a seguinte indicação para a composição do Conselho Fiscal da Sociedade. Para membros efetivos os Srs. Rubens Furquim, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG 1.601.079, inscrito no C.P.F. sob o n. 032144278, domiciliado e residente na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho, n. 661; — Adalberto Ariano Crespo, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. — 4.301.955, inscrito no C.P.F. sob o n. 072724438, domiciliado e residente na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à Rua 13 de Maio, n. 272; — Natalino de Carli, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG. — 3.966.615, inscrito no C.P.F. sob o n. 016653088, domiciliado e residente na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Maranhão, n. 1.365; e para membros suplentes os Srs. Alvaro Queiroz Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. — 1635187, inscrito no C.P.F. sob o n. 025032298, domiciliado e residente na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à Rua Oswaldo Cruz, n. 297; — José Sérgio Rocha de Castro Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. — 2.814.096, inscrito no C.P.F. sob o n. 029512908, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Martin Francisco, n. 458; — e Walter Antonio Ghini, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. — 2.454.624, inscrito no C.P.F. sob o n. 036290318, domiciliado e residente na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Rua 9 de Outubro, n. 135. Colocada a proposta em votação, foi a mesma unanimemente aprovada, eleitos os membros efetivos e suplentes acima

indicados e fixados os seus honorários também por unanimidade em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais para cada um, quando no efetivo exercício do cargo. Em seguida, com ninguém mais desejasse usar da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrada a sessão, ordenando-me que lavrasse a presente ata, o que foi feito, e, que lida aos presentes, foi unanimemente

aprovada, indo por todos assinada. Belém, 28 de julho de 1972.  
 a) João Augusto Frossard — Presidente  
 a) Júlio Frossard — Secretário  
 a) João Augusto Frossard  
 a) Júlio Frossard  
 a) José Alves Soares  
 a) Tarcísio Lúcio Pereira  
 a) Luiz Pedro Nathan  
 a) Antonio Waldo Gonçalves Soares

a) Rogério Frossard  
 a) Maria Coutinho Frossard  
 a) Dirce Cardoso Frossard  
 a) Therezinha Nader Nathán  
 a) Maria Terezinha Gonçalves Porto  
 a) Alzira Ferreira Soares  
 a) Miguel Araken de Almeida (perito)  
 a) Ademair Freitas Barbosa (perito)  
 a) Serafim Sigliano Neto (perito)

Declaro estar conforme o original  
 Júlio Frossard  
 Secretário  
 Jaguanhara Gomes de Oliveira  
 Contador, C.R.C. Pa. 0341  
 C.P.F. 000854992  
 JUNTA COMERCIAL  
 Emolumentos: Cr\$ 250,00  
 Belém, 1973  
 SAMUEL — O funcionário

RESOLUÇÃO N. 10/72, de 28 de julho de 1972, que aprova o aumento do capital da AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A, aumento esse de Cr\$ 1.642.480,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), representado por 1.642.480 (Um milhão, seiscentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, sendo realizado integralmente por conferência de bens imóveis, tudo conforme a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 1972.

Nome—Nacionalidade—Estado Civil—Profissão—Residência Cédula de Identidade e C.P.F.	Nº de Ações Subscritas	Valor da Subs- Criação	Integralização Por Conf. de Bens
JOÃO AUGUSTO FROSSARD, brasileiro, casado, funcionário aposentado do Banco do Brasil S/A, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da Cédula de Identidade RG. 671284, inscrito no C.P.F. sob n. 020010397.	574.868	574.868,00	574.868,00
JÚLIO FROSSARD, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 218058, inscrito no C.P.F. sob n. 045279508.	361.346	361.346,00	361.346,00
JOSÉ ALVES SOARES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG. 271165 inscrito no C.P.F. sob n. 008567206.	328.496	328.496,00	328.496,00
ANTONIO WALDO GONÇALVES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG. 536.102, inscrito no C.P.F. sob o n. 038962036.	82.124	82.124,00	82.124,00
TARCÍSIO LÚCIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG. 521.826, inscrito no C.P.F. sob o n. 004414816.	164.248	164.248,00	164.248,00
LUIZ PEDRO NATHAN, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. 1845019, inscrito no C.P.F. sob o n. 045279688.	131.398	131.398,00	131.398,00
	1.642.480	1.642.480,00	1.642.480,00

Belém, 28 de julho de 1972.  
 Declaro estar conforme o original  
 JÚLIO FROSSARD — Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata de Retificação em 5 vias foi apresentada no dia 20 de outubro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 24 do mesmo contendo 11 folhas de ns. 8636—45 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenente Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2246/72. E para constar, Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de outubro de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral  
 (T. n. 19147 — Reg. n. 527 — Dia: 22.2.73).

JOSÉ VIEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Junta  
 Comercial do Pará—JUCEPA.

## "APECO" — AGRO-PECUÁRIA COLORADO S/A.

BALANÇO GERAL — ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971  
I.C.G.C. nº 04.979.340

Senhores Acionistas:

De acordo com os Estatutos e a Legislação em vigor, vimos submeter a apreciação de V. Sas., o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, referentes ao exercício de 1971, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu Parecer. Permaneceremos a disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Belém, (PA.), 19 de Janeiro de 1972.

— A DIRETORIA —

## — A T I V O —

I — IMOBILIZADO		
Terras . . . . .	135.344,00	
Pastos em Formação . . . . .	367.543,00	
Obra de Infra-Estrutura . . . . .	39.080,00	
Instalações Pecuárias . . . . .	34.804,00	
Construções Cíveis . . . . .	21.165,29	
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos . . . . .	90.148,90	
Móveis e Utensílios . . . . .	4.244,15	
Gado de Cria Mestiço . . . . .	28.200,00	
Animais de Trabalho . . . . .	1.150,00	
Estudos e Projetos . . . . .	61.255,60	782.934,94
II — REALIZÁVEL		
Contas Correntes . . . . .	10.275,90	
Estoque . . . . .	24.414,69	34.690,59
C/ CAPITAL A REALIZAR		
Ações Ordinárias . . . . .	211.369,00	
Ações Preferenciais . . . . .	773.520,00	984.889,00
Ações de Outras Cias. . . . .	451,00	1.020.030,59
III — DISPONÍVEL		
Caixa . . . . .	2.405,30	
Bancos . . . . .	47.541,20	49.946,50
IV — RESULTADO PENDENTE		
Despesas de Exercícios Conforme Cronograma Anual . . . . .	54.617,03	
Lucros e Perdas . . . . .	294.850,29	349.467,32
V — COMPENSAÇÃO		
Penhor Agrícola . . . . .	80.000,00	
Ações Caucionadas . . . . .	300,00	80.300,00
TOTAL . . . . .	Cr\$	2.282.679,35

## — P A S S I V O —

I — NÃO EXIGÍVEL		
CAPITAL (Autorizado)		
Ações Preferenciais . . . . .	1.526.140,00	
Ações Ordinárias . . . . .	508.713,00	2.034.853,00
II — EXIGÍVEL		
C/ Correntes . . . . .		167.526,35
III — COMPENSAÇÃO		
Contrato de Penhor Agrícola . . . . .	80.000,00	
Caução da Diretoria . . . . .	300,00	80.300,00
TOTAL . . . . .	Cr\$	2.282.679,35

## "DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS"

## — D É B I T O —

Custos da Produção Agrícola . . . . .	76.780,00
CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
Despesas Administrativas . . . . .	209.347,53
Despesas Financeiras . . . . .	8.722,76
TOTAL . . . . .	Cr\$ 294.850,29

## — C R É D I T O —

Saldo que se transfere para o próximo exercício . . . . .	294.850,29
---	------------

aa) GENESIO DE ASSIS — Presidente  
C.I.C. n. 010.585.508  
RUY FRANÇA — C.R.C. 8929 "S" — MT (PA. 106)  
C.I.C. n. 013.252.808



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGRO PECUARIA COLORADO S/A. — "APECO", dando cumprimento ao item III, artigo 127 do Decreto Lei 2.627 de setembro de 1940, após rigoroso exame do BALANÇO GERAL e DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, encerrados em 31 de dezembro de 1971, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas.

Belém, (Pa.), 19 de Janeiro de 1972.

aa) EDEVALDO FRANCISCO DE ASSIS  
LUIZ VILELA DE CARVALHO  
MAURY PAVANELO DE CAMPOS

(T. n. 19.124 — Reg. n. 510 — Dia 22.02.73)

**INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. — INCA**  
CGC — 04.990.958/001  
Assembléia Geral Extraordinária  
—Edital de Convocação—

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 05 de março vindouro, às 10 horas, na sede social da Empresa, à rua O' de Almeida, n. 118, nesta cidade a fim de tratar dos seguintes assuntos:—

- a) Alteração parcial dos Estatutos;
  - b) Emissão de ações preferenciais para colocação no mercado primário;
  - c) O que ocorrer.
- Belém(Pa.), 20 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 555 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

**INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. — INCA**  
CGC — 04.990.958/001  
Assembléia Geral Ordinária  
—Edital de Convocação—

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA", para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 28 de março do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à rua O' de Almeida, número 118, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Apreciação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço correspondente ao exercício encerrado a 30 de dezembro de 1972;

- b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal efetivos e suplentes;

c) O que ocorrer.  
Belém(Pa.), 20 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 554 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

**INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. — INCA**  
CGC — 04.990.958/001

Avisamos aos acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, que se acham à disposição dos mesmos, na sede social, à rua O' de Almeida, n. 118, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

Belém(Pa.), 20 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 553 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

**CONCASA — Construtora e Incorporadora de Casas S/A.**  
Edifício Conjunto Residencial "REIS MAGOS"  
Convocação de Assembléia Geral de Constituição do Condomínio

Pela presente ficam convidados os condomínios do Edifício Conjunto Residencial Reis Magos, para a Assembléia Geral, que se realizará no próximo dia 26 de fevereiro de 1973, à rua Senador Manoel Barata, n. 534 — Loja 1 do Edifício Cosmorama. A Assembléia se reunirá às 19 horas em Primeira Convocação e às 20 horas em Segunda e última Convocação com qualquer número de condomínios para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Instalação do Condomínio;

- b) Eleição do Síndico;
- c) Eleição do Conselho Consultivo;

d) Eleição do Conselho Fiscal

e) Previsão de Receita e Despesa para 1973 e Taxa de Condomínio;

f) Exame de Proposta por Firma Administradora Especializada.

Belém, 11 de fevereiro de 1973.

(T. n. 19.152 — Reg. n. 530 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
Diretoria Regional do Pará  
Seção de Material

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 1  
A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através da Comissão Instituída pelo Sr. Diretor Regional, comunica às firmas interessadas que até às 10 horas do dia 26 do corrente, estará recebendo propostas para fornecimento de PAPEL APERGAMINHADO — CHAMPION — BOND — DE SEDA — ROTARY, etc. consoante as condições que as partes interessadas poderão conhecer junto à Seção de Material, no 3º andar do Edifício Sede da referida Diretoria Regional, sito à Av. Presidente Vargas, n. 498, nesta cidade.

Belém, 16 de fevereiro de 1973.

Carmela Manfredi Barroso  
Presidente da C.P.C.  
(Ext. — Reg. n. 540 — Dias 22 e 23/02/1973)

**IPAL S/A. IMP. PEÇAS E ACESSÓRIOS**

Assembléia Geral Extraordinária  
—1a. Convocação—

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da IPAL S.A. Imp. Peças e Acessórios para a reunião de Assembléia Geral Extraordi-

nária à realizar-se no dia 1º de março de 1973 às 18 horas em sua sede social à Av Governador José Malcher, n. 2947, para tratar dos seguintes:

- a) Encerramento da Filial;
  - b) O que ocorrer.
- Belém, 21 de fevereiro de 1973.

a) ILEGÍVEL  
Presidente  
(T. n. 19.159 — Reg. n. 560 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

**FAZENDA CANDIRÚ S.A.**  
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da Fazenda Candirú S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 de março de 1973, às 10,00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — Conjunto 806 — nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) gratificação a diretores;
- b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 15 de fevereiro de 1973.

Sylvio Luiz Bresser  
Gonçalves Pereira  
Diretor  
(Ext. — Reg. n. 557 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

**M. F. COMES. COMERCIO E INDÚSTRIA S. A.**

C.G.C.M.F. 04.895.348/001  
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição a partir desta data em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, 377, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 17 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA  
(T. n. 19145. Reg. n. 526 — Dias — 21, 22 e 27.02.73)

**"AGRO-PECUÁRIA  
PINHEIRO S.A."****Assembléa Geral  
Ordinária****—Convocação—**

Convidamos os senhores acionistas de Agro-Pecuária Pinheiro S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se às 16 horas do próximo dia 23 do corrente mês, em sua sede social a Rua Conselheiro João Alfredo, n. 263, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria correspondente ao exercício de 1972, constante do seguinte: 1—Relatório da Diretoria; 2—Balço Geral; 3—Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 4—Parecer do Conselho Fiscal;

b) O que ocorrer.  
Belém, 18 de fevereiro de 1973.

a) Altino Pinheiro  
(Ext. — Reg. n. 549 — Dia 22/02/1973)

**A. PINHEIRO PAPELARIAS  
S.A.****Assembléa Geral  
Ordinária****—Convocação—**

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro, Papelarias S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se às 17 horas do próximo dia 23 do corrente mês, em sua sede social a Rua Cons. João Alfredo, n. 263, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria correspondente ao exercício de 1972, constante do seguinte: 1—Relatório da Diretoria; 2—Balço Geral; 3—Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 4—Parecer do Conselho Fiscal;

b) O que ocorrer.  
Belém, 18 de fevereiro de 1973.

a) Altino Pinheiro  
(Ext. — Reg. n. 548 — Dia 22/02/1973)

**TAGIDE REPRESENTAÇÕES  
S.A.**

C.G.C. — n. 04.896.379/001

**—Aviso—**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, a Travessa D. Fe-

dro I, n. 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de fevereiro de 1973.

**A Diretoria**

(Ext. — Reg. n. 556 — Dias 22, 23 e 24/02/1973)

**ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Aliança Industrial S/A., como abaixo se declara:

Aos 23 (vinte e três dias do mês de dezembro de 1972, em sua sede social, à Rua 28 de Setembro, 595/611, às 18,00 horas, reuniu-se a Assembléa Geral Extraordinária da Aliança Industrial S/A., especialmente convocada para deliberar a respeito do aumento do capital social em decorrência dos favores fiscais da Lei 5.174/66 e da correção do Ativo Imobilizado e o que mais ocorresse. Verificada a presença de número legal de acionistas, o presidente da Assembléa Geral, senhor Avelino Fernandes Correia Júnior deu início aos trabalhos convidando o senhor Dilermando Ernesto de Queiroz para secretariar. O secretário leu, a seguir o Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 1972 e no matutino "A Província do Pará" naqueles mesmos dias, cujo texto é o seguinte: — Aliança Industrial S/A. — CGC-MF n. 04.907.184/001 — Assembléa Geral Extraordinária — Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à Rua 28 de Setembro ns. 595/611, no dia 23 de dezembro de 1972, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Aumento de Capital com os recursos da Lei n. 5.174/66 dos Incentivos Fiscais e com a Correção Monetária do Ativo Imobilizado; b) — O que ocorrer. Belém, 7.12.72 — A Diretoria. Seguiu-se a leitura da Proposta da Diretoria, assim redigida: — Senhores acionistas: — V. Sas. são sabedores de que a empresa terá que incorporar ao seu Capital social o montante do valor do Imposto de Renda de que foi isentada sob a condição de incentivo fiscal através da SUDAM, com base na Lei n. 5.174/66. O valor do Imposto de Renda relativo às operações industriais aplicáveis no exercício de 1972, ano base de 1971, montou a Cr\$ 98.961,15 (Noventa e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Hum Cruzeiros e Quinze Centavos) que propomos serem somados ao capital social. Propomos, ainda, incorporar ao capital o saldo de

Cr\$ 240.890,07 (Duzentos e Quarenta Mil Oitocentos e Noventa Cruzeiros e Sete Centavos) relativo à correção do Ativo Imobilizado passado em balanço de 1971. Da correção do Ativo Imobilizado procedida em 1972 propomos, também, incorporar a importância de Cr\$ 60.148,78 (Sessenta Mil Cento e Quarenta e Oito Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos) perfazendo um aumento de capital de ..... Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) que permitirá a distribuição de 5 (cinco) ações para cada grupo de 25 (vinte e cinco) ações. Esclarecemos que a correção monetária do Ativo Imobilizado em 1972 montou a Cr\$ ..... 455.143,78 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Quarenta e Três Centavos) e Setenta e Oito Centavos) dos quais propomos aplicar os Cr\$ 60.148,78 (Sessenta Mil Cento e Quarenta e Oito Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos) acima indicados permanecendo o saldo de .. Cr\$ 394.995,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros) para ser levado ao Fundo de Correção Monetária a ser aplicado no próximo aumento de capital. Desta forma propomos que o capital social da Aliança Industrial S/A. seja aumentado de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros) pela incorporação dos valores antes mencionados e, consequentemente, a alteração da redação do artigo 4º dos Estatutos Sociais, cujo teor será o seguinte: — "O Capital Social será de .. Cr\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros) todo realizado e dividido em 2.400.000 (Dois milhões e quatrocentas mil) ações de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma" — Esta é, pois, a proposta que lhes apresentamos para apreciação da digna Assembléa Geral — Belém, 10 de dezembro de 1972. — Antonio Assmar, Presidente. Seguiu-se a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, nestes termos: — Aos 14 dias do mês de dezembro de 1972, reuniu-se o Conselho Fiscal da Aliança Industrial S/A., à Rua 28 de Setembro 595/611 para examinar a proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros) ou sejam ..... Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) pela aplicação dos seguintes valores: — Cr\$ 98.961,15 (Noventa e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Hum Cruzeiros e Quinze Centavos) relativos à isenção do Imposto de Renda devidos pelo lucro das operações industriais da empresa no

ano base de 1971; Cr\$ ..... 240.890,07 (Duzentos e Quarenta Mil Oitocentos e Noventa Cruzeiros e Sete Centavos) relativos ao saldo do Fundo de Correção Monetária do Ativo Imobilizado pendente do exercício de 1971, passado em Balanço de ..... 31.12.1971 e Cr\$ 60.148,78 (Sessenta Mil Cento e Quarenta e Oito Centavos) relativos à aplicação de parte do valor da Correção Monetária do Ativo Imobilizado procedido em 1972 na forma da Lei. Do exame procedido na documentação a nosso dispor concluímos pela aprovação da proposta, recomendando-a para aprovação pela Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada Belém, 14 de dezembro de 1972. — Eliezer de França Ramos Filho, Francisco Doutel Guaraciaba Quaresma Gama. — Após a leitura dos documentos acima o senhor Presidente os colocou em discussão, tendo sido aprovados integralmente, após a votação de praxe. A seguir foi franqueada a palavra aos presentes, não havendo qualquer manifestação. Interrompeu-se a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Belém, 23 de Dezembro de 1972.

Confere com o original.  
Avelino Fernandes Correia Júnior

aa) Avelino Fernandes Correia Júnior — Antonio Assmar — Tuji Assmar — Eduardo Assmar — José Rachid Sallé — Cláudio Roberto Feijó da Silveira — Dilermando Ernesto de Queiroz — Maria Assmar Fernandes Correia — Eliezer de França Ramos Filho — José Rachid Sallé — Contador — Reg. no C.R.C. (PA) n. 1.137

**Junta Comercial do Estado  
do Pará — "JUCEPA"**

Autarquia Estadual  
Paque-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos ..... 130,00  
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 135,00

**Junta Comercial do Estado  
do Pará — "JUCEPA"**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade (x) Sr. José Rachid Sallé, CPF. MF n. 000523282, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade de

Pará, em data de 12.02.1972, sob o número de ordem 263/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.  
Belém, (Pa.), 15 de fevereiro de 1973.  
Y. B. Salomão  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF-MF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 24 de janeiro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 2.02.73, contendo 3 folhas de ns. 895-97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 234/73. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de fevereiro de 1973  
a) *Ilegível*  
p/ Secretário Geral  
a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 514 — Dia 22.02.73).

**MADEIRAS DO PARÁ S.A. INDÚSTRIAS E COMERCIO (MAPASA)**

Comunicamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Empresa, na Praça Magalhães n. 333, durante as horas do nosso expediente normal, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto Lei n. 2627.

Belém, 14 de fevereiro de 1973.

Antonio Vinagre  
Presidente  
(T. n. 19163 — Reg. n. 520 — Dias: 20, 21 e 22.2.73).

**S.A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária à ser realizada no dia 30 de março de 1973, às quinze horas, em

sua sede à Trav. Dom Romualdo Coêlho, 722, para deliberar sobre:

- 1) Apreciação e votação das contas do exercício.
- 2) Eleição e remuneração da Diretoria.
- 3) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal
- 4) O que ocorrer.

Belém, 19 de fevereiro de 1973.  
Diretoria  
(Ext. Reg. — n. 523 — Dias: 20, 21 e 22.2.73).

**S.A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Na conformidade da Legislação em vigor e dos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, à ser realizada no dia 30 de março de 1973, às 16 horas, em sua sede à Trav. Dom Romualdo Coêlho, 722, para deliberar sobre:

- 1) O aumento do Capital Social da empresa, com o aproveitamento de reservas e do valor da nova correção monetária do ativo imobilizado da Sociedade com a consequente reforma dos estatutos.

Belém, 19 de fevereiro de 1973.  
Diretoria.

(Ext. Reg. — n. 522 — Dias: 20, 21 e 22.2.73).

**COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA C.G.C. MF. 054236**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. Acionistas, desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1973, às 10,00 (dez) horas, em sua sede social em Santana Araguaia Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1972.

b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como, fixação de seus respectivos honorários;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acha-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede Social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto—Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 12 de fevereiro de 1973.

Antonio Tarcizio Rezende  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. — n. 524 — Dias: 20, 21 e 22.2.73).

**ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM**

**Assembléia Geral Ordinária**

**1a. e 2a. Convocações**

De acordo com o artigo 8o. de nossos estatutos, ficam convidados os senhores associados, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, em 1a. e 2a. Convocações, no dia 24 de fevereiro, sábado, às 16,30 e 17 horas respectivamente, para tratar do seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório e Balanço Geral de 1972;

b) Eleição e posse da mesa de Assembléia Geral e Diretoria;

c) O que ocorrer.  
Belém, 20 de fevereiro de 1973.

Antonio Ricardo de Oliveira  
Presidente  
(T. n. 19150. — Reg. n. 536 — Dias, 21 e 22.2.73).

**PALMEIRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL S.A. — PALMAZON**

**Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial

S.A. — PALMAZON, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de março de 1973, às 17 horas, na sede social à Trav. Padre Eutiquio n. 495 nesta cidade, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

a) exame e discussão do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1972, e da conta Lucros e Perdas, inclusive parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente;

c) fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.  
Belém (Pa),

Mário José de Oliveira Peixoto  
Diretor-Presidente

(T. n. 19151 — Reg. n. 537 — Dias: 21, 22 e 23.2.73).

**ORDEM DOS ADVOGADOS**

**DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito, Raimundo da Conceição Mélo, Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Maria de Lourdes Silva da Silveira, Iêda Luzia dos Santos Rebêlo, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, Wilson Monteiro de Figueiredo, Manoel Freire Menezes e em caráter suplementar, Maria Cleide de Melo Lima Damasceno, e no Quadro de Estagiários, o acadêmico de direito Antônio Rebêlo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de fevereiro de 1973.

a) Oswaldo Nasser Tuma  
— 1º Secretário.

(T. n. 19.168 — Reg. n. 528 — Dias: 21, 22 e 23.2.73).

**CIPLANI — COMPANHIA PARAENSE DE  
PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO**  
C.G.C. 04.940.011

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**Senhores Acionistas:**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de Vv. Ss. o "Balanço Geral" e "Demonstração da Conta Lucros e Perdas" referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, acompanhados do respectivo "Parecer do Conselho Fiscal".

Outrossim, permanecemos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Belém, Janeiro de 1973

aa) **Érico Parente de Araújo**  
Diretor Presidente  
**Oswaldo de Freitas**  
Diretor Superintendente

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971**  
— A T I V O —

IMOBILIZADO			
Móveis e Utensílios .....	6.186,95		
Terreno .....	5.500,00		
Ações .....	2.500,00		
Quotas Estancia Balneária de Salinas .....	81.000,00		
Quotas do Centro Turístico do Amazonas .....	5.000,00		
Móveis e Utensílios—Hotel .....	17.188,71		
Mobiliários—Hotel .....	8.962,10		
Instalações e Equipamentos ..	24.464,05		
Construção Estancia Balneária de Salinas .....	863.158,58	1.013.960,39	
<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa .....	910,57		
Banco do Brasil S/A—C/Dep. ....	26,19		
Banco Comércio e Indústria América do Sul S/A—C/Dep. ....	85,00		
Banco do Estado do Pará S/A—C/ Dep. ....	360,70	471,89	1.382,46
<b>REALIZÁVEL</b>			
Acionistas .....	90.000,00		
Cia. Telefones do Município de Belém .....	1.318,60		
Promissórias a Receber .....	349.065,55	440.384,15	
<b>PENDENTE</b>			
Prejuízos a Liquidar .....		20,13	
		Cr\$ 1.455.747,13	
<b>— P A S S I V O —</b>			
<b>INEXIGÍVEL</b>			
Capital			
Ações integralizadas .....	10.000,00		
Ações a integralizar .....	90.000,00	100.000,00	
<b>EXIGÍVEL</b>			
Quotistas da Estancia Balneária de Salinas .....	1.232.440,00		
Salário Família .....	77,76		
Previdência Social .....	1.043,40		
Archimino Lobo Furtado — Con-			

tador .....	7.522,64		
Contas Correntes .....	74.427,01		
Contas a Pagar .....	40.236,32	1.353.747,13	
		Cr\$ 1.455.747,13	

Belém, 31 de dezembro de 1971

aa) **Érico Parente de Araújo**  
Diretor Presidente  
**Oswaldo de Freitas**  
Diretor Superintendente

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971**

— C R É D I T O —

Resultado das operações sociais ..	137.037,47
Prejuízos a Ressarcir .....	20,13
	Cr\$ 137.057,60

— D É B I T O —

Gastos de Administração .....	54.630,36
Despesas Financeiras .....	7.824,42
Regularização de Contas .....	22.138,33
Despesas de Exploração—Hotel ...	29.547,87
Agência Manaus .....	11.922,52
Despesas Gerais	
Despesas Bancárias .....	675,68
Prejuízos a Liquidar	
Exercícios anteriores .....	10.318,42
	Cr\$ 137.057,60

Belém, 31 de dezembro de 1971

aa) **Érico Parente de Araújo**  
Diretor Presidente  
**Oswaldo de Freitas**  
Diretor Superintendente  
**Archimino Lobo Furtado**  
Contador Reg. CRC—PA 0250

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

**Senhores Acionistas:**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Ciplani — Cia. Paraense de Planejamento e Incorporação em cumprimento às disposições legais, examinamos o Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentos bem como os livros contábeis, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, comprovada a sua exatidão, opinamos pela aprovação das contas pela Assembléia Geral.

Belém, janeiro de 1973.

aa) **Fabiano Cândido Ferreira**  
CPF N. 008.659.072  
**Edgar Magno Nunes Filho**  
CPF N. 000.383.502  
**Leonildes Macedo Silva**  
CPF N. 007.834.122  
(T. 19139 — Reg. n. 511 — Dia: 22.02.73).

**ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO  
BERÇO DE BELÉM NO EXERCÍCIO DE 1972**

Durante o exercício de 1972, a Associação Berço de Belém deu prosseguimento normal às suas atividades de

amparo à maternidade e à Infância pobres desta cidade, contando, para isso, com a preciosa colaboração dos poderes público e particular.

Além do auxílio material recebemos, neste exercício, as seguintes contribuições financeiras.

Do Governo Federal:  
 Ministério Educ. e Cultura ..... 3.500,00  
 Ministério da Justiça ..... 5.000,00 8.500,00

Do Governo do Estado do Pará —  
 Taxa de Assistência Social ..... 28.000,00  
 Da Prefeitura Municipal de Belém ..... 10.850,48  
 De Contribuições Diversas ..... 187.779,79

Neste último item inclui-se: donativos, resultado de festejos, contribuintes, rendas eventuais, etc.

Do trabalho efetuado pelos diversos setores da entidade damos um resumo numérico, no quadro abaixo:

Seções	Cri- anças	Enxo- vais	Con- sultas	Ges- tantes	Valor	Perce- tagem
Ambulatório			1450		17.313,43	7,0
Escola 1.º Grau	576				89.439,11	35,5
Construções					15.622,48	6,0
Costuras		600			7.748,60	3,5
Matrículas			540		—	—
Creche	120				44.399,20	17,8
Subsistência					44.134,44	17,2
Outros Encargos					32.481,85	13,0
					251.139,11	100,0%

Neste exercício, conseguimos adaptar a nossa Escola Primária em Escola de 1.º Grau, de acordo com a Lei n.º 5.692, de 11.08.71, possibilitando-nos o ensino da 1.ª à 8.ª série do 1.º Grau. Essa habilitação veio através da Resolução n.º 52/72, do Conselho Estadual de Educação.

Infelizmente, ainda não foi no exercício hoje findo que conseguimos pôr em prática os projetos de maior urgência, quais sejam, a ampliação da creche e a construção de uma ala para abrigar as crianças do Jardim da Infância e Pré-Escolar. Os encargos dos serviços atuais, não nos permitiram o início de tais obras, dado o vulto financeiro que as mesmas exigem.

Esperamos, nós do Berço de Belém, no próximo exercício, contando com a colaboração de todos, dar início aos citados projetos, que virão possibilitar:

I — Atendimento, na creche, de maior número de crianças necessitadas;

II — Na Escola, melhor possibilidade financeira em benefício da própria creche.

Por fim, nosso agradecimento a todos, indistintamente, pela colaboração necessária e eficiente proporcionada a esta instituição, no decorrer do exercício.

Belém, 30 de dezembro de 1972.

HELGA SCHUMANN

Presidente — CPF n.º 002145152

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. de verdade.

Belém, 20 de fevereiro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —

DISPONÍVEL:

Banco do Brasil S/A. — c/ Depósitos Limitados . . . . .	9.004,55	
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A. — c/ Movimento ..	21.428,71	
Banco do Estado do Pará S/A. — c/ Depósitos Populares . . . . .	165,12	
Banco Geral do Brasil S/A. — c/ Depósitos Populares . . . . .	34,06	
Banco Mercantil de São Paulo S/A. — c/ Depósitos Populares . . . . .	5.174,73	
Banco Nacional do Norte S/A. — c/ Depósitos Populares . . . . .	882,86	
Caixa Econômica Federal — c/ Depósitos s/ Limite . . . . .	20,10	
Caixa . . . . .	4.378,92	41.089,07

IMOBILIZADO:

Alfaias da Capela . . . . .	641,70	
Ambulatório . . . . .	1.488,34	
Construções . . . . .	204.786,23	
Lavanderia . . . . .	300,00	
Mobiliário . . . . .	6.094,59	
Mobiliário e Utensílios da Capela ..	489,47	
Mobiliário e Utensílios da Escola ..	15.249,56	
Parque Infantil . . . . .	51,71	
Terrenos . . . . .	815,26	
Utensílios . . . . .	9.332,74	
Viaturas . . . . .	3.574,79	242.824,39

PENDENTE:

Ações da Cotemebel . . . . .	1.725,00	
Depósitos Vinculados ao FGTS ....	13.345,97	
Salário Família . . . . .	134,55	15.205,52
		Cr\$ 299.118,98

— PASSIVO —

EXIGÍVEL:

Instituto Nacional de Previd. Social		1.024,60
--------------------------------------	--	----------

INEXIGÍVEL:

F. G. T. S. . . . .	14.370,33	
Patrimônio . . . . .	283.724,05	298.094,38
		Cr\$ 299.118,98

Belém, 30 de dezembro de 1972.

HELGA SCHUMANN

Presidente — CPF n.º 002145152

MARIA MAGDALENA DE ALMEIDA

Secretária — CPF n.º 002071282

CLEIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Tesoureira — CPF n.º 007812582

PAULO PETRUCCELLI

Contador — Reg. DEC n.º 139151 — CRCPa. 928

CPF n.º 000606232

Visto:

Em 20 de fevereiro de 1973.

ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA

Juiz da 6.ª Vara

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as quatro (4) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. de verdade.  
Belém, 20 de fevereiro de 1973.  
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO PERÍODO  
DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1972

RECEITA:

Auxílio do Governo Federal:		
Min'ist. da Educ. e Cultura	3.500,00	
Ministério da Justiça	5.000,00	8.500,00
Auxílio do Governo do Estado do		
Pará — Taxa de Assistência Social		28.000,00
Auxílio da Pref. Municipal de Belém		10.850,48
Contribuições Diversas		47.656,30
Donativos		5.398,68
Escola Primária "Berço de Belém"		
— Renda	128.830,00	
Rendas Eventuais	5.994,31	235.130,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:		
Ações da Cotemebel	900,00	
Construções	15.622,48	
Mobiliário	180,00	
Mobiliário e Utensílios da Escola	1.553,00	
Utensílios	2.400,00	20.655,48
		<hr/>
	Cr\$	255.785,75

DESPESA:

Ações da Cotemebel	900,00	
Água, Luz e Telefons	3.700,34	
Aquisição de Mobiliário	180,00	
Aquisição de Mobiliário e Utensílios da Escola	1.553,00	
Aquisição de Utensílios	2.400,00	
Assistência Médico-Farmacêutica	17.313,43	
Conservação do Material em Uso	703,50	
Construções em Andamento	15.622,48	
Custeio da Escola "Berço de Belém"	87.886,11	
Custeio do Natal da Creche	2.809,50	
Despesas Diversas	6.182,32	
Despesas com F.G.T.S.	6.814,40	
Despesas com P.I.S.	807,66	
Enxovais	7.748,60	
Gratificação Salarial	1.885,00	
Manutenção	44.134,44	
Manutenção da Creche	41.589,70	
Material de Consumo	1.510,50	
Material de Expediente	799,70	
Premios de Seguros	3.590,13	
Viaturas de Serviço	3.008,30	251.129,11
		<hr/>

PATRIMÔNIO:

Superavit 4.646,64

Cr\$ 255.785,75

Belém, 30 de dezembro de 1972.

HELGA SCHUMANN

Presidente — CPF n. 002145152

MARIA MAGDALENA ALMEIDA

Secretária — CPF n. 002071282

CLEIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Tesoureira — CPF n. 007812582

PAULO PETRUCCELLI

Contador — Pca DEC n. 139151 — CFCPa. 928

CPF n. 000606232

Visto:

Em 20 de fevereiro de 1973.

ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA

Juiz da 6.ª Vara

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as quatro (4) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. de verdade.

Belém, 20 de fevereiro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

(T. n. 19150 — Reg. n. 535 — Dia 22.2.73).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério do Exército  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
Sa. REGIÃO MILITAR  
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

N.º 03/73—C.L—ERS/8

O Chefe do ERS/8, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 5 de março de 1973, na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, propostas para fornecimento dos artigos abaixo relacionados, para consumo da Tropa da Guarnição de Belém e Fronteiras:

Açúcar trituração	Kg	Cr\$
Arroz até tipo 4	Kg	Cr\$
Carne seca	Kg	Cr\$
Conservas enlatadas (Diversas)	Kg	Cr\$
Farinha de mandioca de 1a. qualidade	Kg	Cr\$
Fubá de milho	Kg	Cr\$
F e i j ã o	Kg	Cr\$
Leite em pó	Kg	Cr\$
Manteiga de 1a. qualidade	Kg	Cr\$
Óleo de soja	Lat	Cr\$
T a p i o c a	Kg	Cr\$
Sal refinado contendo umectantes	Kg	Cr\$
V i n a g r e	Lit	Cr\$
M a c a r r ã o	Kg	Cr\$
M i l h o	Kg	Cr\$
Café Semi-torrado	Kg	Cr\$

### CONDIÇÕES

1. As firmas vencedoras da presente licitação, deverão remeter amostras de seus artigos para fins de exames prévios no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia;

2. Os preços dos enlatados (Conservas diversas, manteiga e leite) deverão referir-se ao peso líquido, com data de fabricação com menos de 6 (seis) meses;

3. Os interessados deverão constar em suas propostas as marcas e acondicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do sal fino;

4. O prazo de vigência da presente licitação é de 30 (trinta) dias, contados de 06 de março a 04 de abril 73;

5. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão às 10:00 horas do dia 05 de março 73;

6. As firmas interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para participar desta Tomada de Preços até o dia 28 de fevereiro 73;

7. As propostas deverão ser enviadas para a Comis-

ção de Licitações do ERS/8, detuloradas em três vias, devidamente assinadas, não contendo rasuras ou emendas, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente;

8. Os interessados deverão obter todas as informações necessárias na Comissão de Licitações do ERS/8;

9. Esta licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém-Pa., 19 Fev 73.  
MILTON CAMPELO — 1.º Ten Secretário da  
Comissão de Licitações

V I S T O :  
ARISTARCHO DE BARROS LOVAGLIO  
Ten Cel Pres da Com de Licitações  
do ERS/8

(G. Reg. n. 502 — Dias 21, 22, 23, 24, 27 e 28[2, 1] e 2[3]73)

**E R R A T A**

Na publicação da COSANPA — Companhia de Saneamento do Pará — Conselho Diretor — Secretaria — Resolução n. 2, de 12.06.72, inserida no "D.O.", n. 22.304, de 17 de junho de 1972, saiu com incorreções.

Leia-se o correto :  
**COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**CONSELHO DIRETOR**  
**SECRETARIA**  
RESOLUÇÃO N. 2 — DE 12 DE JUNHO DE 1972

Reajusta as tarifas de consumo d'água de acordo com os artigos 17 e 29 do Regulamento de Tarifas, aprovado pelo Decreto n. 4148-A, de 15 de abril de 1963.

O CONSELHO DIRETOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, usando de suas atribuições, nos termos da lei que a instituiu de n. 4.336, na forma constante do Expediente da Diretoria Administrativa e Financeira da Empresa, da referência D2/01, de 5 de junho de 1972 e de conformidade com a decisão unânime tomada em Reunião Ordinária desta data,

**R E S O L V E :**

Art. 1.º — Reajustar as tarifas de consumo d'água, de acordo com os artigos 17 e 29 do Regulamento de Tarifas, aprovado pelo Decreto n. 4148-A, de 15.4.1963, em face da decretação dos novos níveis de salário mínimo, vigentes em todo o país.

Art. 2.º — Nos termos do artigo anterior, as novas tarifas serão fixadas obedecendo a Tabela anexa, aprovada nesta Sessão.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, com vigência retroagida para 1.º de maio de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Diretor da COSANPA, em 12 de junho de 1972.

Eng.º WALDEMAR LINS V. CHAVES — Presidente

**COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
**TARIFAS DE ÁGUA — 1972**

**REAJUSTAMENTO DAS TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA A VIGORAR A PARTIR DO MÊS DE MAIO DE 1972**

Medição Hidrométrica	Tarifa	Percentual sobre o salário mínimo—%	Tarifas Cr\$	Quota de Previdência 15% Cr\$	Total Cr\$
Consumo de 0 a 15 m3 .....	1	4,42%	9,12	1,37	10,49
Consumo de 16 m3 a 35 m3 .....	1	0,34	0,70	0,11	0,81p/m3
Consumo mais de 35 m3 .....	1	0,39	0,80	0,12	0,92p/m3
Piscinas .....	2	0,88	1,82	0,27	2,09p/m3

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**LEI N. 96 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1973**

Doa a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, a propriedade de área de terra destinada à implantação do Novo Núcleo de Marabá.

O Prefeito Municipal de Marabá

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica, pela presente Lei, doada ao patrimônio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, uma área de terra destinada a expansão urbana da cidade de Marabá.  
Parágrafo Único: A área de que trata este artigo é de aproximadamente 1.621 hectares e é assim caracterizada: MARCO I — Quilô-

metro zero-Marabá (denominação oficial informada pelo DER-PA), da Rodovia Estadual PA-70 na margem esquerda do Rio Tocantins; MARCO II Intercessão da Rodovia Estadual PA-70, com a Rodovia Federal BR-230 — Transamazônica; MARCO III — Ponto na margem direita do Rio Itacaiunas terminal de uma linha reta, partida da Rodovia BR-230, formando um ângulo com esta de 60 graus; MARCO IV — Ponto terminal da Rodovia BR-230 na margem direita do Rio Itacaiunas no rumo Leste; MARCO V — Intercessão da Rodovia BR-230 com a estrada de acesso à zona urbana de Marabá à 1380 metros do final da A- Antonio Maia; MARCO VI — Ponto na margem esquerda do Rio Tocantins fixado por uma linha reta partida do MARCO V, formando esta um ângulo de 110 graus com

a BR-230. LIMITES: Áreas de terra incluídas nos pontos limitados pelo MARCO I, seguindo pela Rodovia PA-70 até o MARCO II e daí até o MARCO III num ângulo de 60 graus com a Rodovia BR-230 e seguindo pela margem direita do Rio Itacaiunas como limites naturais até o MARCO IV, em seguida continuando pela Rodovia BR-230 até o MARCO V e daí até o ponto situado no MARCO VI, num ângulo de 110 graus com a Rodovia BR-230 no MARCO VI e seguindo pela margem esquerda do Rio Tocantins como limite natural até o MARCO I, fechando o perímetro num total aproximadamente de 1.621 hectares.  
Art. 2.º — Todas as despesas com indenizações provenientes de desapropriação que venha a ser feita na área caracterizada no artigo anterior, correrá à conta dos

recursos financeiros da SUDAM, bem como os gastos relativos à transmissão da referida propriedade.

Art. 3.º — Exclui-se da área referida no artigo 1.º, parágrafo único, o imóvel doado à União, para uso pelo Ministério do Exército, nos termos da Lei Municipal n. 01 de 31 de janeiro de 1972.

Art. 4.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de fevereiro de 1973.

a) Cel. Ruy Barbosa de Mello  
Prefeito Municipal

a) Edgar Lopes Jacome  
Setor de Finanças

(Ext. — Reg. n. 519 — Dia: 22.02.73).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Conselho Previdenciário  
RESOLUÇÃO N. 05 — DE 22  
DE JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV, do Art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e, Considerando a decisão do Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 18 de janeiro de 1973, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 16.945/72 — IPASEP, de 22 de setembro de 1972.

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal do valor de Cr\$ 46,75 (quarenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos) majorada até 31 de julho de 1972, para o valor de Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros), de acordo com a Resolução n. 43, de 11.03.71, e reajustada para Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros), a contar de 01.08.72, conforme Res. n. 83, de 20.07.72, em favor dos menores puberes Maria Deusalides Gorete Lemos Vieira, nascida em 17.04.53, Lindalva Auxiliadora Lemos Vieira, nascida em 24.05.54, Virgílio Josué Lemos Vieira, nascido em 30.9.56, e os impuberes Almira Lemos Vieira, nascida em 28.04.60, Armando do Socorro Lemos Vieira, nascido em 12.06.68, Shirley Lemos Vieira, nascida em .... 01.07.71, e Teonila Lemos Vieira, nascida em 12.06.68, filhos da ex-segurada Altamira Erasma de Brito Lemos, falecida a 14.02.72.

Art. 2.º — Conceder, do pecúlio do valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a metade, Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para ser paga aos filhos Maria Dausalides Gorete Lemos Vieira, Lindalva Auxiliadora Lemos Vieira, Virgílio Josué Lemos Vieira, Almira Lemos Vieira, Armando do Socorro Lemos Vieira, Teonila Lemos Vieira, Shirley Lemos Vieira, Raimunda Deusalina Vieira Farias e Paula Deumarina Vieira da Cunha, sendo que a parte desta última, revertê para seus irmãos menores. E mandar sobrestar neste IPASEP, a outra metade do

pecúlio, Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), até decisão final do Conselho Previdenciário.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as medidas necessárias para pagamento dos benefícios referidos nos artigos precedentes.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 1972, data do óbito da ex-segurada, conforme disposto pelo art. 29, § 1.º do Dec. Lei n. 183, de 24.03.70, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

**Dr. Carlos Alberto Bezerra**

Lauzid

Presidente do Conselho Previdenciário

**Major Miguel Archanjo de Almeida Campos**  
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 525 — Dia 22.2.73).

**RESOLUÇÃO N. 06 — DE 22  
DE JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 18 de janeiro de 1973, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.603/72 — IPASEP, de 30 de novembro de 1972,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 132,68 (cento e trinta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos), reajustada em Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros) que deverá ser paga integralmente em favor de d. Maria Trindade Hesketh de Queiroz, viúva e beneficiária do ex-segurado Elias Fernandes de Queiroz, cujo óbito ocorreu no dia 9 de novembro de 1972.

Art. 2.º — Conceder em favor da beneficiária de que trata o art. 1.º o Pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio, objeto desta Resolu-

ção.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 9 de novembro de 1972, data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**Dr. Carlos Alberto Bezerra**  
Lauzid

Presidente do Conselho Previdenciário

**Sr. José Nogueira Sobrinho**  
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 526 — Dia 22.2.73).

**RESOLUÇÃO N. 07 — DE 29  
DE JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 18 de janeiro de 1973, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.462/72 — IPASEP, de 16 de novembro de 1972,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 48,75, reajustada para Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) em favor da Sra. Emelina Venâncio de Mattos e sua filha menor Cleide Sandra Onofre de Mattos, beneficiárias do ex-segurado Antonio Onofre de Mattos, falecido no dia 18.09.72, cabendo Cr\$ 40,00 a cada uma delas.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de ..... Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor das mesmas beneficiárias, cabendo ..... Cr\$ 5.812,50 (cinco mil oitocentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), à Sra. Emelina Braz Venâncio de Mattos, sendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) como meeira e Cr\$ 2.812,50 (dois mil cento e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) pela reversão efetuada por seus sete (7) filhos maiores e .. Cr\$ 187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) em favor da menor

Cleide Sandra Onofre de Mattos, devendo a Sra. Emelina Braz Venâncio de Mattos efetuar a devida quitação.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente do .... IPASEP a tomar as providências necessárias para o processamento e pagamento dos benefícios de que trata os artigos anteriores.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia .... 18.09.72, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**Dr. Carlos Alberto Bezerra**  
Lauzid

Presidente do Conselho Previdenciário

**Dr. Luiz Raimundo Carneira**  
Costa

Conselheiro Relator  
(Ext. — Reg. n. 525 — Dia 22.2.73)

**RESOLUÇÃO N. 08 — DE 29  
DE JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 11 de janeiro de 1973, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.367/72 — IPASEP, de 06 de novembro de 1972,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Lúcia Brandão Valente do Couto, Fernanda Bentes Brandão, Eurydice Bentes Brandão e Hermengarda Bentes Brandão, filhas da ex-segurada Raimunda Bentes Brandão, falecida a 29 de julho de 1972, no Estado da Guanabara, cabendo ..... Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) a cada uma.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecú-



do acima referido.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid**  
Presidente do Conselho Previdenciário  
**Elisa Pina**  
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 525 — Dia 22.2.73).

**RESOLUÇÃO N. 09 — DE 29 DE JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 25 de janeiro de 1973, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.810/72 — IPASEP, de 29 de dezembro de 1972,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor da sra. Maria Helena Barbosa Seabra, beneficiária devidamente inscrita do ex-segurado Sebastião Cavalcante de Mesquita, cujo óbito ocorreu no dia 9 de dezembro de 1972.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid**  
Presidente do Conselho Previdenciário  
**Sr. José Nogueira Sobrinho**  
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 525 — Dia 22.2.73).

**RESOLUÇÃO N. 10 — DE 29 DE JANEIRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Previdenciário (do IPASEP), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, item XV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26.06.70, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 18 de janeiro de 1973, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 17.686/72 — IPASEP, de 13 de dezembro de 1972,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 313,43 (trezentos e treze cruzeiros e quarenta e três centavos), reajustada em Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros), em favor de Cecília Pastana Pampolha, Hilda Pampolha, Olímpio Pampolha, Ivanilde Pampolha, Ivane Pampolha, Olímpio Lemos Pampolha, Ivanilde Pampolha e Ivanilcilá Pampolha, beneficiárias do ex-segurado Olympio Pinto Pampolha, falecido no dia 5 de novembro de 1972, cabendo à primeira, a quota de Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros) e aos demais, a quota-parte de Cr\$ 23,57 (vinte e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos) a cada um.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em favor da viúva Cecília Pastana Pampolha e de seus filhos Hilda, Olímpio Ivanilde, Ivane, Olímpio Lemos, Ivanilce e Ivanilcilá Pampolha, beneficiários do ex-segurado Olympio Pinto Pampolha, cabendo à primeira Cr\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros) e a cada um de seus sete filhos a quota-parte de Cr\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Re-

solução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 05.11.72, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ACÓRDÃO N. 8.498**  
(Processo n. 23.690)

Requerente: Sr. Hermínio Ruy Cavalcante, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de PEIXE-BOI.

Relator: Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hermínio Ruy Cavalcante, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Peixe-Boi, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 11.485,48 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, havendo comprovado Cr\$ 8.552,93 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e três centavos), passando para 1972 o saldo de Cr\$ 2.932,55 (Dois mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como apr.

**Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid**  
Presidente do Conselho Previdenciário

**Sr. Pedro da Silva Santos**  
Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 525 — Dia 22.2.73).

vada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Hermínio Ruy Cavalcante, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Peixe-Boi, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.552,93 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1971, passando para 1972 o saldo de Cr\$ 2.932,55 (Dois mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1973.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
— Relator  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui Presente: **Dr. José Octávio Dias Mescouto** — Procurador.

(G. Reg. — n. 379)

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL**  
**Funcionário Público Estadual com**  
**50% de Abatimento**

# Diário da Justiça

26 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1973

NUM. 7.918

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

## JUSTIÇA FEDERAL

1a. Região — Estado do Pará

EDITAL

REF. PROC. N. 45/87

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Romeu Teixeira Goes e Leonardo Lobato Tavares, residentes e domiciliados à Rua Manoel Barata, 1041 e Ó de Almeida, respectivamente, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da Ação Executiva que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância no Estado do Pará — A União Federal, na pessoa de seu Procurador Regional infra assinado vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Excia. o seguinte: — A suplicante é credora de Romeu Teixeira Goes e Leonardo Lobato Tavares, com endereço à Rua Manoel Barata, 1041 e Ó de Almeida, respectivamente, cidade de Belém, neste Estado, da quantia de Cr\$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta cruzeiros), representada pela (s) anexa (s) Nota (s) Promissória (s) vencida (s) e não paga (s). O (s) título (s) ora cobrado (s) é (são) vinculado (s) a um contrato de compra e venda com reserva de domínio de equipamento agrícola celebrado com o executado pelo Ministério da Agricultura, tudo como se faz prova com a anexa documentação. A suplicante esgotou os meios amigáveis para recebimento de seu crédito pelo que vem ajuizar contra o suplicado a competente ação executiva, requerendo, em vista disso, seja ele citado para pagar, no prazo de vinte e quatro (24) horas seu débito, acrescido de juros de mora e multa contratual de dez por cento (10%) e mais custas judiciais e honorários de advogado arbitrados por V. Excia., devendo estes ser recolhidos como receita extraordinária da União Federal, ou indique bens à penhora sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem à solução da dívida, principal e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Para a hipótese de vir a presente ação a ter curso completo indica a suplicante como provas as admitidas em Direito, inclusive depoimento pes-

soal do suplicado, desde já requerido, sob as penas da Lei. Termos em que pede deferimento. Belém, 09 de junho de 1972. Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". PRIMEIRO DESPACHO: "Citem-se. Belém, Pa, em 27.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal". CERTIDÃO: "Certifico ainda, em prosseguimento à diligência me dirigi, nesta mesma data, procurei citar Leonardo Lobato Tavares, com endereço à rua Ó de Almeida, deixando de o fazer pelo fato de não haver sido encontrado, solicitei informação a respeito ao procurado não obtendo qualquer resultado favorável. O referido é verdade e dou fé. Belém, Pa, em 07 de dezembro de 1972. a) Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". SEGUNDO DESPACHO: "Diga a exequente. Belém, Pa, 29.01.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: "MM. Julgador Requer a exequente a citação dos executados por meio de Editais. Belém, 1/2/73. Paulo Meira — Procurador Regional da República". TERCEIRO DESPACHO: "Defiro o requerimento supra. Expeçam-se editais com o prazo de 30 dias, encarregando-se o postulante de f. da sua publicação. Belém, Pa, em 02.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, José A. Barroso, Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 496 — Dias 20, 21, 22/2/73)

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

EDITAL — Ref. n. 2682  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará; no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita H. F. Novaes

residente (domiciliado) à rua 28 de Setembro, número 1211 com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Fede-

ral, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosa-mente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de H. F. Novaes com domicílio à rua 28 de Setembro número ... 1211 da quantia de dois mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos (Cr\$ 2.562,52), proveniente de T. D. (tributos Diversos) Conforme certidão de dívida anexa, de número T. D. 5/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei número 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis ... 4.154, de 1962, artigo 15; ... 2.862, de 1956, artigo 27; de 1964, artigo 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, artigo 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei ... 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mão de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de abril de 1970. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho: "A. Cite-se. Belém, Pa. em 6.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal". Certidão: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data, às 16,10

horas, me dirigi à rua 28 de Setembro, 1211 e aí estando procurei citar H. F. Novaes, não fazendo pelo fato de encontrar a casa fechada, informado pelo vizinho, que o procurado mudou-se dali, sem saber o seu novo endereço. Prosseguindo na diligência, fui informado que, a responsável por H. F. Novaes, D. Honorina Fonseca Novaes, se encontra no Estado da Guanabara, sem saber o endereço. O referido é verdade e dou fé. Belém, 7 de agosto de 1970. a) Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a Exequente a citação da Executada por meio de Editais. Belém, 1.2.73. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa. em 02.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, (a) Ilegível Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
(Ext. Reg. n. 495 — Dias — 20, 21 e 22.2.73)

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA**  
EDITAL Ref. Proc. n. 2684  
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária

do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita H. F. Novaes residente (domiciliado) à rua 28 de Setembro número ... 1211 com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a lei e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosa-mente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de H. F. Novaes, com domicílio à rua 28 de Setembro número 1211 da quantia de três mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e hum centavos ... (Cr\$ 3.372,21) proveniente de Tributos Diversos. Conforme certidão de dívida anexa, de número T. D. 6/70 extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei número 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4.154, de 1962, artigo 15; 2.862, de 1956, artigo 27; de 1964, artigo 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, artigo 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora, de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o de-

vedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 27 de abril de 1970. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República". Despacho: "A. Cite-se. Belém, Pa. em 6.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal". Certidão: "Certifico que, em cumprimento ao respeitável Mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data às ... 16,10 horas me dirigi à rua 28 de Setembro número ... 1211, e sendo aí, procurei citar H. F. Novaes, não o fazendo pelo fato de encontrar a casa fechada, informado pelo vizinho, que a procurada mudou-se dali sem saber o seu endereço. Prosseguindo na diligência, fui informado que, a responsável por H. F. Novaes, dona Honorina Fonseca Novaes se encontra no Estado da Guanabara, sem saber o seu endereço. O referido é verdade e dou fé. Heber da Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: Requer a Exequente a citação da executada por meio de Editais. Belém, 1.2.73. a) Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República".

Despacho "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa. em 02.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de fe-

vereiro de mil novecentos e setenta e três. Eu, (a) ilegal, Chefe de Secretaria, fiz datilografar e conferi. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
(Ext. Reg. n. 497 — Dias — 20, 21 e 22.2.73)

## EDITAIS JUDICIAIS

### —PROCLAMA—

Faço saber que se pretende casar o Sr. Antonio Goes da Silva e Ceila de Lima Guedes, etc filho de Waidevino Ferreira da Silva e de Otilia Borges da Silva, ela filha de Lauro de Freitas Guedes e Avelina Lima Guedes, solt:— João Alves da Silva e Olga de Oliveira Trindade, ele filho de Francisco Alves de Assis e de Evarinta Silva de Assis, ela filha de Manoel Joaquim Trindade e de Regina de Oliveira Trindade, solt:— Raimundo de Souza Rolim e Maria Fernandes da Rocha, ele filho de Luiz de Souza Rolim e de Antonia Coelho Rolim, ela filha de Francisca Fernandes de Souza solt:— Adalberto Santiago da Silva e Joana do Rozário Silva, ele filho de Benedito e Maria José Santos da Silva, ela filha de Alcides Neres da Silva e Maria Constância do Rosário, solt:— Mário Orlando da Cunha Sampaio e Ana Lúcia Zeferina Batista ele filho de Alexandre da Silveira Sampaio e de Joaquina da Cunha Sampaio, ela filha de Raimundo Valdevino Batista e de Raimunda Zeferina Batista, solt:— Manoel José Dias Filho e Angela Maria Melo da Silva, ele filho de Manoel José Dias e Maria do Carmo Marques Dias, ela filha de Jacinto Ferreira da Silva e de Maria da Glória Melo da Silva, solt:— Antonio Nogueira Matos da Luz e Eurise da Silva Garcia, ele filho de Eurico Matos da Luz e Jar-delina Nogueira, ela filha de José da Silva Garcia, e de Catarina da Silva Garcia, solt:— Antonio de Almeida Camello e Ana Maria da Silva Botelho, ele filho de José Camelo de Souza e de Maria Al-

ce Campelo, ela filha de Lourival Ferreira Botelho e de Maria de Nazaré Soares da Silva, solt:— Luiz Carlos da Cruz Correa e Almira de Nazaré Pacheco Rodrigues, ele filho de Carlos Correa e Júlia da Cruz Correa, ela filha de Frederico Jorge Rodrigues e de Lucidea Pacheco Rodrigues, solt:— Se alguém souber de impedimentos denunci-os para fins de direito. Belém, 20 de fevereiro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 19.149 — Reg. n. 529 — Dia 22|02|1973)

### PROTESTO DE LETRAS

—Edital—

Faço saber por este Edital a Christiano Sardinha Pinto (emitente) Paulo Quintino Batista (avalista), estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 1º andar, da parte do Banco Itau América S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos (Cr\$ 16.752,96) vencida em 28|01|73 por Vv. Ss. Emitida e Avalizada a favor de Cia Itau de Invest. Crédito e Financiamento, por intermédio do Banco Itau América S.A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando

## LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM REPOSITÓRIO DE UTILIDADES AO SEU DISPOR

Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de fevereiro de 1973.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. — Reg. n. 532 — Dia 22.02.1973)

—Edital—

Faço saber por este Edital a Salman Said, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Georgia Mavrimatis para apontamento

e protesto, por falta de pagamento o Cheque n. 718317 no valor de hum mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) vencido em à vista por Vv. Ss. emitido a favor de Georgia Mavrimatis e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam o dito Cheque ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de fevereiro de 1973.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. — Reg. n. 531 — Dia 22-02-973)

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

### DO PARÁ

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00